

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	5
3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIO.....	6
4. RELAÇÃO DE SERVIDORES	6
5. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12
5.1. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – EXERCÍCIO 2025	13
5.1.1 EVOLUÇÃO BIMESTRAL – COMPARATIVO 2024/2025 (RREO)	13
5.1.2. DADOS CONSOLIDADOS PELO TCE-PR – DIVERGÊNCIA APURADA	13
5.1.3 APLICAÇÃO DO FUNDEB – COMPARATIVO 2024/2025 (MÍNIMO 70%)	14
5.1.4 CONCLUSÃO.....	14
5.2 MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO.....	14
6. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	15
6.1 CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO CONSTITUCIONAL	15
6.2 CONCLUSÃO	16
7. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.....	16
7.1 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	16
7.2. CONCLUSÃO	17
8. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL	17
8.1 DESPESAS COM PESSOAL	17
Tabela 5 - Evolução das Despesas com Pessoal do Poder Executivo - 2024/2025	18
8.2. PRINCIPAIS FONTES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	18
8.2.1. FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.....	18
8.2.1.1 CONCLUSÃO.....	19
8.2.2 ICMS – COTA-PARTE MUNICIPAL.....	19
8.2.3. ROYALTIES.....	20
8.2.4. CONCLUSÃO DAS PRINCIPAIS FONTES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.....	20
8.3 RESTOS A PAGAR.....	21
8.4 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	21
8.4.1 AVALIAÇÃO DO RESULTADO APURADO	21
8.5 DISPONIBILIDADES DE CAIXA E EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	22
9. EXECUÇÃO DA DESPESA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	22
9.1. REALIZAÇÃO DAS DESPESAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	22
9.2. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	22
9.3 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	23
9.4 EXECUÇÃO FINANCEIRA – APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	24
9.5. CONCLUSÃO	24
10. GESTÃO PATRIMONIAL	25
10.1 CONTROLE E REGISTRO PATRIMONIAL	25



10.2 COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E GESTÃO PATRIMONIAL	25
10.3 RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	26
10.4 CONCLUSÃO	26
11. PRINCÍPIOS DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	26
11.1 ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE PUBLICIDADE	28
11.2 AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS	28
11.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29
11.4. CONCLUSÃO	29
12. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	29
12.1. REGULARIDADE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	29
12.1.1 METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA	30
12.1.2 COMPATIBILIDADE ENTRE LOA, LDO E PPA – EXERCÍCIO 2025	31
12.1.3 COMPARATIVO: LOA 2025 (INICIAL) X LOA 2025 (ATUALIZADA) X LOA 2025 (EMPENHADA) X LOA 2025 (LIQUIDADA)	32
12.2 CONCLUSÃO	34
13. PUBLICIDADE E INFORMAÇÕES ENVIADAS A OUTROS ÓRGÃOS DE GOVERNO	34
13.1 PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS	34
13.1.1 AVALIAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES	34
13.1.2 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES	35
13.1.3 CONCLUSÃO	36
13.2 PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	36
13.3 PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM ASPS – PORTARIA STN Nº 462/2009	36
13.4 CONCLUSÃO	37
14. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	37
14.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	37
14.1.1 DECLARAÇÃO NA PÁGINA DO TCE/PR	37
14.2 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE	38
14.3 DEMAIS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	38
15. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	39
15.1 CONCLUSÃO	40
16. INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	41
16.1 LICITAÇÕES	41
16.1.1 CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR	41
16.1.2 CONCLUSÃO	42
16.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM (TCE-PR)	42
16.2.1 CONCLUSÃO	43
16.3 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP	43
16.3.1 CONCLUSÃO	43

17. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI	44
17.1 CONCLUSÃO.....	44
18. TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO	44
18.1 CONCLUSÃO.....	46
19 - APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO.....	47
19.1 COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS	47
19.2 GESTORES DE PARCERIAS - EXERCÍCIO 2025.....	47
19.3 PARCERIAS EM EXECUÇÃO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	48
19.4 REPASSES EFETUADOS NO EXERCÍCIO DE 2025	50
19.5 AVALIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NO SIT	50
19.6 CONCLUSÃO.....	53
20. ORIENTAÇÕES, ALERTAS E RECOMENDAÇÕES.....	53
20.1 DEMANDAS E ORIENTAÇÕES DO TCE-PR - EXERCÍCIO 2025 (SÍNTESE)	53
20.2 CONCLUSÃO.....	55
21. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	55
21.1 CONCLUSÃO.....	56
22. DEMAIS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA.....	56
22.1 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.....	56
22.2 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	56
22.3 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	57
22.3.1 ATO DE NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO (DECRETO Nº 342/2025)	57
22.3.2 FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DAS REUNIÕES	58
22.3.4 CONCLUSÃO.....	59
22.4 PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025	59
22.5 CONSELHO DO FUNDEB	59
22.5.1 ATO DE NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO	59
22.5.2 FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DAS REUNIÕES	61
22.5.3 PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2025.....	61
22.6. COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	62
22.7 RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025.....	62
22.8 REGULARIDADE FISCAL E CERTIDÕES DO MUNICÍPIO.....	62
23. SÍNTESE DA AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - EXERCÍCIO DE 2025	63
23.1. CONVÊNIO Nº 231/2024 - SEAB.....	63
23.2. CONTRATO Nº 141/2024 - POÇO ARTESIANO VILA APARECIDINHA	64
23.3 SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS .	64
24. MEDIDAS ADOTADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.....	65
24.1 TABELA 20 - RESUMO COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA (2025)	65



24.2 INDICADOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	66
24.3 CONCLUSÃO.....	66
25. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL – PROGOV 2025	66
25.1 HISTÓRICO, RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL	66
25.2 CONCLUSÃO.....	67
AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL – PROGOV 2025	76
26. CONSIDERAÇÕES FINAIS	76



RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual do Sistema de Controle Interno tem por finalidade apresentar as ações de acompanhamento, monitoramento, avaliação e auditorias realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2025, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2024 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI.

O presente relatório integra a documentação que compõe a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa TCE-PR nº 172/2022, que disciplina a forma e a composição da Prestação de Contas Anual (PCA) dos prefeitos municipais no Estado do Paraná, bem como em observância às orientações constantes nas Notas Técnicas TCE-PR nº 25/2024 e nº 34/2025, que estabelecem diretrizes e critérios aplicáveis à análise das prestações de contas e à avaliação das políticas públicas municipais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As atividades desenvolvidas observaram as competências atribuídas ao Sistema de Controle Interno, especialmente aquelas previstas no Artigo 74 da Constituição Federal, com foco no acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como na verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à administração pública.

O Anexo I apresenta a relação das atividades, ações de monitoramento, avaliações e auditorias realizadas pelo Sistema de Controle Interno no exercício de 2025, em conformidade com o Plano Anual de Trabalho - PAT.

2. NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Lei de Criação Legal do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Terezinha de Itaipu (Poder Executivo) iniciou-se no exercício de 2007. O Sistema passou por modificações; a seguir descrevemos a síntese cronológica dos instrumentos legais que determinaram as alterações:

- ✓ Lei nº 1.022, de 08 de dezembro de 2006 – Cria Coordenadoria do Sistema de Controle Interno vinculado à Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito;
- ✓ Decreto Municipal nº 329, de 14 de outubro de 2008 – Regulamenta o Sistema de Controle Interno;

✓ Decreto Municipal nº 211, de 05 de julho de 2010 – designa Coordenadora do Sistema de Controle Interno.

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIO

CONTROLADORA	
Nome: Edna Miyoshi de Sousa	
CPF: 026.851.489-57	RG: 3.822.289-9
Endereço: Rua João XXIII, nº. 632	
Bairro: Centro	CEP: 85.875.000
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu	Estado: Paraná
Telefone: (45) 3541-1184	e-mail: controleinterno@stitaipu.pr.gov.br e-mail: ednasouzasti@hotmail.com
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) Sim () Não	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnica Contábil/Designada para exercer a Coordenação do Sistema de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto 211/2010	
Data da nomeação no cargo: 05/07/2010	
Data da realização do concurso: 08/02/1990	
Formação Acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis	

4. RELAÇÃO DE SERVIDORES

Servidora lotada na Controladoria Interna do Município de Santa Terezinha de Itaipu, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2025.

Servidora: Edna Miyoshi de Sousa.

Data de lotação: 05/07/2010.

Função: Controladora Interna.

Natureza do cargo: Efetivo no cargo

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT 2025
INSTRUÇÃO NORMATIVA CSCI Nº 001/2024
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO DE 2025

Atividades	Avaliação
•RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PCA/2025 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	Regular
Elaborar o Relatório e o Parecer do Controle Interno do Poder Executivo Municipal que serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, cumprindo as obrigações impostas pela Instrução Normativa nº 172/2022 e pelas Notas Técnicas nº 16/2022 e nº 34/2025, todas do TCE/PR.	Regular
•TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Regular
Monitorar quadrimestralmente a disponibilização e atualização das informações no Portal da Transparência, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Instrução Normativa TCE-PR nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Portaria Municipal nº 338/2025, que institui a Comissão do Portal da Transparência.	Regular
•PAT - PLANO ANUAL DE TRABALHO 2026	Regular
Elaborar o Plano Anual de Trabalho PAT para o exercício de 2026.	
•PESSOAL	Regular
Monitorar e Avaliar bimestral, Índice de Despesa com Pessoal do Município e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites em observância ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.	
•COMPATIBILIDADE ENTRE PPA/LDO/LOA	Regular
Monitorar e Avaliar quadrimestral, a programação orçamentária e financeira mediante o cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira previstas na LOA.	Regular
•MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL DE 25% DOS RECURSOS ARRECADADOS	Irregular

Monitorar e avaliar bimestral, Aplicação do Mínimo Constitucional de 25% ano, dos Recursos Arrecadados. (CF, art. 212).	Irregular
•APLICAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	Regular
Monitorar e Avaliar bimestral, Aplicação do Mínimo Legal de 70%/ano dos Recursos Arrecadados. (Lei Federal 14.113, art. 26).	Regular
•PARECER ANUAL DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	Regular
Avaliar Parecer do Conselho de Controle Social do FUNDEB sobre as Contas do Exercício de 2025. (Lei Fed. 14.113, art. 31, par. Único).	Regular
Avaliar Composição (nº de membros e representação) Conformidade da composição do Conselho do FUNDEB (Art. 70 da CF).	Regular
•PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/MDE	Regular
Monitorar bimestral, publicação dos Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (LDB, Art. 72, IN/Agenda de obrigações do TCE/PR).	Regular
•AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA SAÚDE - APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL (MÍNIMA) DE 15%	Regular
Monitorar e Avaliar bimestral, Aplicação do Mínimo Constitucional de 15%/ano dos Recursos Recebidos. (ADCT, art. 77, III).	Regular
•PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Regular
Monitorar bimestral a Publicação dos Demonstrativos das Receitas de Impostos Líquidas e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. (LC 141/2012, art. 35 e IN TCE/Agenda de Obrigações).	Regular
•AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE	Regular

Monitorar e participar da Audiência pública apresentada quadrimestral ao Conselho Municipal de Saúde e a Sociedade, aplicação do mínimo Constitucional, inclusive a publicação de Chamamento ao Público. (ADCT, art. 77, III; LC nº 141/2012 e IN/TCE/Agenda de Obrigações).	Regular
•PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025	Regular
Avaliar Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Exercício de 2024. ADCT, art. 77, Par. 3º).	Regular
Avaliar a composição (nº de membros e representação) conformidade da composição do Conselho de Saúde. fiscalização (art. 70 da CF).	Regular
•DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Regular
Monitorar e avaliar anual, Limite fixado para a Dívida Consolidada.	Regular
•ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS	Regular
Monitorar e avaliar quadrimestral, “Evolução” da arrecadação das Receitas, utilizando-se das ferramentas disponíveis nos sistemas informatizados da Prefeitura (CETIL). (LOA-Lei Orçamentária Anual).	Regular
•REALIZAÇÃO DAS DESPESAS	Regular
Monitorar e avaliar quadrimestral, Execução das Despesas, utilizando-se das ferramentas disponíveis nos sistemas informatizados da Prefeitura – CETIL e LOA – Lei Orçamentária Anual.	Regular
•RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Regular
Monitorar e Avaliar quadrimestral, Resultado da Execução Orçamentária, Deficitária/Superavitária do período. (LOA – Lei Orçamentária Anual).	Regular
•RESULTADO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	Regular
Avaliar Resultado apurado na Execução Financeira do Exercício Anterior, Deficitária/Superavitária de 2024. (LOA – Lei Orçamentária Anual).	Regular
•RESTOS A PAGAR	Regular
Avaliar resultado apurado inerente aos saldos de Restos a Pagar ao final do Exercício de 2025, em observância aos limites da Lei Complementar 101/2000.	Regular

•OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Regular
Avaliar resultado das Operações de Créditos, tomando por base os valores apresentados em 31/12/2025, conforme o disposto na Lei Complementar 101/2000.	Regular
•DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Regular
Avaliar disponibilidade de Caixa, tomando-se por base os saldos em 31/12/2025, em conformidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.	Regular
•PUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	Regular
Monitorar bimestral, publicação dos demonstrativos do RREO. (LRF, Art. 52 e 53; Portaria STN nº 462/2009; Agenda de Obrigações do TCE/PR).	Regular
•PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF	Regular
Monitorar semestral, publicação do RGF do Poder Executivo. (LRF, Art. 54; Portaria STN nº 553/2014; IN 89/2013 e Agenda de Obrigações do TCE/PR).	Regular
•AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS	Regular
Monitorar quadrimestral, Audiências Públicas para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.	Regular
•AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Regular
Monitorar e participar Audiência Pública à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026.	Regular
Monitorar e participar Audiência Pública à Proposta Orçamentária - LOA para 2026, bem como Audiência Pública ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029.	Regular
•SIM/AM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	Regular com ressalvas
Monitorar e avaliar mensal, envio do SIM/AM ao TCE-PR, conforme os prazos da agenda de obrigações.	Regular com ressalvas
•SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	Regular com ressalvas
Monitorar e avaliar mensal, o envio dos dados do SIAP ao TCE-PR, bem como se atende os prazos da agenda de obrigações.	Regular com ressalvas

• MURAL DE LICITAÇÕES	Regular com ressalvas
Monitorar e avaliar mensal, envio dos dados do Mural de Licitações TCE-PR, bem como se atende os prazos da Agenda de obrigações.	Regular com ressalvas
•TRANSFERÊNCIAS A CÂMARA DE VEREADORES - REPASSE DE “SUPRIMENTOS”	Regular
Monitorar e avaliar mensal, o duodécimo ao Poder Legislativo, considerando os prazos e limites estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal. (CF, Art. 29-A, § 2º, II).	Regular
•TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014	Regulares com ressalvas
Monitorar e avaliar bimestral, a Execução dos Atos de Transferências Voluntárias Municipal, incluindo Avaliações e Relatórios Circunstanciados no SIT-TCE/PR. (IN 061/2011, Resolução nº 028/2011 e Agenda de Obrigações -TCE/PR).	Regulares com ressalvas
•AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	Regular
Monitorar bimestral, Audiência para Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, IN nº 36/09 do TCE/PR.	Regular
•CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIO (CAUC) – SIAFI	Regular
Monitorar diariamente, situação do Município no CAUC e orientar os departamentos competentes para regularização, quando necessário. (IN nº 04, de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional).	Regular
•DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	Regular
Monitorar diariamente, Diário Eletrônico do TCE/PR, Legislações e matérias de interesse do município e repassar as Secretarias Municipais.	Regular
•DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, LEI Nº 1450/2012 E DECRETO N 117/2013	Regular
Monitorar diariamente, o Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como alertar e recomendar, quando necessário.	Regular

• CANAL DE COMUNICAÇÃO (CACO), SISTEMA GERENCIADOR DE ACOMPANHAMENTO (SGA) e INTEGRA SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	Regular com recomendação
Monitor o encaminhamento das solicitações do TCE-PR com verificação de medidas saneadoras adotadas, bem como enviá-las, quando necessário.	Regular com recomendação
• ASSESSORAMENTO	Regular
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientação, relatório, recomendação e alerta quando identificar inconsistências, e evitar ocorrências de inconformidades.	Regular
• AUDITORIAS	Regular com ressalvas
Auditorias sobre as obras inacabadas, paralisadas, e/ou com atrasos no município de Santa Terezinha de Itaipu.	Regular com ressalvas

**ATIVIDADES EXECUTADAS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
NÃO PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT 2025**

Atividades	Avaliação
• SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI	Pendências
• REGULARIDADE FISCAL E CERTIDÕES DO MUNICÍPIO	Irregular Certidão TCE-PR
• MEDIDAS ADOTADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	Regular
• AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL – PROGOV 2025	Regular com recomendações
• ORIENTAÇÕES, ALERTAS E RECOMENDAÇÕES	Regular com recomendações
• COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	Regular

5. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – EXERCÍCIO 2025

Em atendimento às atribuições conferidas ao Sistema de Controle Interno, procedeu-se à verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como da legislação correlata e normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Conforme demonstrativos publicados pelo Município no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Anexo 8 – LDB, art. 72), o percentual aplicado em MDE no exercício de 2025 atingiu **27,50%** da receita resultante de impostos e transferências, indicando, sob a ótica dos registros contábeis municipais, o cumprimento do limite mínimo constitucional de **25%**.

5.1.1 EVOLUÇÃO BIMESTRAL – COMPARATIVO 2024/2025 (RREO)

Tabela 1 – Evolução Bimestral dos Percentuais Aplicados – Comparativo 2024/2025 (RREO – Anexo 8)

Período	2024	2025
1º Bimestre	15,64%	18,60%
2º Bimestre	19,62%	17,36%
3º Bimestre	20,34%	21,25%
4º Bimestre	22,54%	21,43%
5º Bimestre	25,56%	22,10%
6º Bimestre	29,07%	27,50%

Fonte: RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

5.1.2. DADOS CONSOLIDADOS PELO TCE-PR – DIVERGÊNCIA APURADA

Todavia, em consulta aos dados consolidados no sistema de acompanhamento das contas municipais do TCE-PR, verificou-se divergência nos índices apurados pelo órgão de controle externo, que registrou os seguintes percentuais para o exercício de 2025:

- **22,36%** de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
- Posteriormente, no Processo nº 162580/26, o índice foi retificado para **24,02%**, permanecendo abaixo do mínimo constitucional de **25%**, previsto no Artigo 212 da CF.

5.1.3 APLICAÇÃO DO FUNDEB – COMPARATIVO 2024/2025 (MÍNIMO 70%)

Aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Comparativo 2024/2025 (Mínimo de 70%)

Período	2024 - Mínimo 70%	2025 - Mínimo 70%
1º Bimestre25	23,41%	79,66%
2º Bimestre25	45,53%	80,88%
3º Bimestre25	57,29	92,00%
4º Bimestre25	68,56	88,90%
5º Bimestre25	78,10	91,82%
6º Bimestre25	84,62%	93,75%

5.1.4 CONCLUSÃO

No âmbito do Processo nº 162580/26 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no exercício de 2025 foi retificado para **24,02%**, permanecendo **abaixo do mínimo constitucional de 25%**, previsto no Artigo 212 da Constituição Federal do Brasil, **configurando insuficiência de 0,98 ponto percentual**.

Quanto à execução dos recursos, verifica-se aplicação de 92,70% no exercício, restando saldo de 9,01%, percentual dentro do limite legal de até 10%, não caracterizando irregularidade quanto à reprogramação financeira, desde que observados o prazo e a destinação legal no exercício subsequente.

5.2 MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Embora o Município tenha declarado, no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), aplicação de **27,50%** em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no exercício de 2025, a apuração realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) **indicou inicialmente o percentual de 22,36%**.

Posteriormente, no âmbito do Processo nº 162580/26-TCEPR, o índice foi retificado para **24,02%**. Ainda assim, o percentual permanece inferior ao mínimo constitucional de 25%, estabelecido no Artigo 212 da Constituição Federal do Brasil, configurando insuficiência de aplicação de 0,98 ponto percentual em MDE no exercício de 2025.

6. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.1 CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO CONSTITUCIONAL

Nos termos das Instruções Normativas nº 58/2011 e nº 70/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), os recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como aqueles transferidos pela União e pelo Estado para a mesma finalidade, devem ser executados por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

O art. 38 das referidas normativas estabelece, entre outros aspectos:

- A obrigatoriedade de aplicação dos recursos por meio do Fundo Municipal de Saúde;
- A elaboração de Relatório Detalhado Quadrimestral pelo gestor do Fundo, contendo, no mínimo:
 - I – Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
 - II – Auditorias realizadas ou em execução e respectivas recomendações;
 - III – Oferta e produção de serviços públicos na rede própria, contratada e conveniada, com cotejo aos indicadores de saúde da população;
- A apresentação dos relatórios em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, no mesmo contexto da audiência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal para avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Conforme demonstrado no quadro de Evolução Bimestral – Comparativo 2024/2025 (RREO), a aplicação dos recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde foi analisada com base nos valores acumulados do exercício de 2025, em comparação aos exercícios anteriores, conforme dados constantes do RREO – Anexo XII, publicado em 30/01/2026.

No exercício de 2025, o Município aplicou 26,32% da receita resultante de impostos e transferências de impostos em saúde, percentual superior ao mínimo constitucional de 15%, previsto no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O montante de despesas liquidadas totalizou **R\$ 24.746.556,44**, representando valor **R\$ 10.153.494,11** acima do mínimo legal exigido.

Dessa forma, conclui-se que a aplicação de recursos em saúde atendeu aos limites constitucionais no exercício de 2025, permanecendo, contudo, sujeita à apreciação e validação pelo TCE-PR.

Tabela 2 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Comparativo Bimestral 2024/2025 (RREO)

Período	2024	2025
1º Bimestre25	23,41%	21,95%
2º Bimestre25	22,93%	20,66%
3º Bimestre25	21,46%	21,19%
4º Bimestre25	21,64%	23,29%
5º Bimestre25	22,73%	24,27%
6º Bimestre25	23,99%	26,32%

6.2 CONCLUSÃO

Com base nos dados constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Anexo XII), e em conformidade com as Instruções Normativas nº 58/2011 e nº 70/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que o Município cumpriu o percentual mínimo constitucional de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício de 2025.

A aplicação atingiu 26,32% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais, superando o mínimo de 15% estabelecido no art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal.

Dessa forma, no âmbito da análise do Controle Interno, constata-se o **atendimento ao limite mínimo constitucional de aplicação em saúde no exercício** analisado, permanecendo os dados sujeitos à verificação e homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As metas fiscais e orçamentárias do exercício de 2025 foram fixadas pela Lei Municipal nº 2.020/2024 (LDO), sendo a execução autorizada pela Lei Municipal nº 2.120/2024 (LOA).

Resultado Orçamentário:

- Receita Realizada: R\$ 187.273.660,03
- Despesa Empenhada: R\$ 182.001.413,54
- Superávit Orçamentário: R\$ 5.272.246,49

A execução manteve compatibilidade com as alterações orçamentárias realizadas no exercício, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), tabela 1.

A diferença entre a dotação atualizada (R\$ 262.118.691,48) e a despesa empenhada decorre de alterações orçamentárias regularmente autorizadas, não implicando desequilíbrio fiscal, considerando a apuração de resultado orçamentário superavitário.

A Receita Corrente Líquida (RCL) apresentou crescimento nominal em todos os bimestres de 2025 em comparação com 2024, conforme quadro demonstrativo, evidenciando manutenção da capacidade arrecadatória do Município, sem indícios de comprometimento dos limites legais vinculados à RCL, tabela 3.

Tabela 3 – Execução Orçamentária – Receita Prevista, Atualizada e Realizada – Exercício 2025

	Previsto/fixado	Orçado Atualizado	Realizado 2025
Receitas	151.635.864,00	186.162.298,90	187.273.660,03
Despesas	151.635.864,00	262.118.691,48	182.001.413,54
Superávit orçamentário			5.272.246,49

Fonte: RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Tabela 4 – Receita Corrente Líquida (RCL) – Comparativo 2024/2025

Período	2024	2025	Variação 2024/25(%)
1 Bim25	26.937.599,80	29.977.984,80	11,28%
2 Bim25	56.117.454,86	61.103.407,30	8,88%
3 Bim25	80.704.560,90	88.846.421,76	10,09%
4 Bim25	115.208.083,69	117.512.794,13	2,00%
5 Bim25	144.801.684,18	145.043.304,12	0,17%
6 Bim25	175.610.852,18	179.327.841,26	1,55%

7.2. CONCLUSÃO

A execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 atendeu às metas fiscais estabelecidas na LDO e às disposições da LRF, não sendo identificadas irregularidades que comprometam a regularidade das contas do Poder Executivo.

8. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

8.1 DESPESAS COM PESSOAL

Conforme Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 30 de janeiro de 2026, com dados apurados em 31/12/2025, o Poder Executivo aplicou 43,81% da Receita

Corrente Líquida (RCL) com pessoal, respeitando o limite prudencial definido na Lei de Responsabilidade Fiscal (51,3% prudencial; 54% máximo).

O montante das despesas com pessoal em dezembro/2025 atingiu R\$ 76.940.958,46, considerando os últimos 12 meses, conforme §2º do art. 18 da LRF. Comparativamente, o índice de 41,11% apurado no 6º bimestre de 2024 apresentou crescimento de 2,70 pontos percentuais em 2025, mantendo-se dentro dos limites legais, evidenciando equilíbrio na gestão das despesas com pessoal.

Tabela 5 - Evolução das Despesas com Pessoal do Poder Executivo - 2024/2025

Período	R.C. L (R\$)	Limite 54%(R\$)	Limite Prudencial 51,3% (R\$)	Despesas pessoal (R\$)	% sobre RCL
1º Bim./24	147.642.828,04	79.727.127,14	75.740.770,78	61.038.134,42	41,51%
2º Bim./24	150.602.367,86	81.325.278,64	77.259.014,71	61.685.629,75	40,96%
3º Bim./24	153.349.283,34	82.808.613,00	78.668.182,35	60.573.084,76	39,50%
4º Bim./24	156.017.571,90	84.249.488,83	80.037.014,38	62.587.313,65	40,11%
5º Bim./24	158.621.707,99	85.655.722,31	81.372.936,20	64.576.723,61	40,71%
6º Bim./24	160.019.179,37	86.410.356,85	82.089.839,01	65.788.921,28	41,11%
1º Bim./25	164.498.761,64	88.829.331,29	84.387.864,74	67.251.545,48	40,88%
2º Bim./25	169.673.389,57	90.556.443,49	86.028.621,31	68.470.934,87	40,83%
3º Bim./25	169.198.632,91	91.367.261,77	86.798.898,68	72.739.075,32	42,99%
4º Bim./25	171.804.060,07	92.774.192,44	88.135.482,82	73.666.029,58	42,88%
5º Bim./25	173.601.712,65	93.744.924,83	89.057.678,59	74.238.092,60	42,76%
6º Bim./25	175.612.313,26	94.830.649,16	90.089.116,70	76.940.958,46	43,81%

8.2. PRINCIPAIS FONTES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Procedeu-se à análise das receitas de maior representatividade na composição da arrecadação municipal, com comparativo entre os exercícios de 2024 e 2025.

Destacam-se as transferências constitucionais e legais, especialmente o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a cota-parte do ICMS e as receitas de royalties, classificadas como Transferências Correntes, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

A avaliação evidencia o comportamento dessas receitas no período e seu impacto no planejamento e no equilíbrio fiscal do Município.

8.2.1. FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

O FPM sendo atualmente a principal fonte de recursos do município, avaliamos o comportamento e evolução bimestral da sua arrecadação.

Tabela 6 – FPM – Comparativo da Arrecadação Bimestral 2024/2025

Período	2024	2025	Variação 2024/25 (%)
1º Bim.	7.186.918,55	8.591.992,41	19,55%
2º Bim.	7.480.226,59	6.536.676,00	(12,61%)
3º Bim.	8.686.606,22	8.519.384,85	(1,93%)
4º Bim.	5.768.745,57	8.033.257,02	39,26%
5º Bim.	5.518.935,09	7.412.255,95	34,29%
6º Bim.	9.520.988,34	10.558.376,51	10,89%
Total	44.162.320,50	49.651.942,74	12,43%

8.2.1.1 CONCLUSÃO

Verifica-se que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) apresentou crescimento nominal de 12,43% no exercício de 2025 em comparação a 2024, apesar de oscilações pontuais ao longo dos bimestres. O desempenho positivo no consolidado anual evidencia tendência de recuperação da transferência constitucional, contribuindo para a manutenção do equilíbrio fiscal e para a previsibilidade do planejamento orçamentário municipal.

8.2.2 ICMS – COTA-PARTE MUNICIPAL

A cota-parte do ICMS, classificada como Transferência Corrente de natureza constitucional, constitui fonte relevante na composição da Receita Corrente do Município.

Procedeu-se à análise comparativa da arrecadação bimestral referente aos exercícios de 2024 e 2025, conforme demonstrativo apresentado. No exercício de 2025, o Município arrecadou o montante de R\$ 23.902.548,16, em comparação a R\$ 23.911.132,66 no exercício anterior, evidenciando variação nominal negativa de 0,04% no período.

Observa-se que, apesar de oscilações bimestrais, o comportamento anual manteve-se estável, refletindo a dinâmica da atividade econômica estadual e os critérios constitucionais de repartição do imposto, com impacto direto no planejamento orçamentário municipal, demonstrado na tabela 7.

Tabela 7 – Comparativo da Arrecadação Bimestral 2024/2025

Período	2024	2025	2024/25 (%)
----------------	-------------	-------------	--------------------

1 Bim.	3.524.629,40	3.835.595,67	8,82
2 Bim.	3.950.817,50	4.013.342,12	1,58%
3 Bim.	3.628.575,86	3.573.458,40	(1,52%)
4 Bim.	4.084.780,04	4.164.153,84	1,94%
5 Bim.	4.334.269,38	4.148.267,52	(4,29)
6 Bim.	4.387.960,43	4.167.730,61	(5,02%)
Total	23.911.132,66	23.902.548,16	(0,04)

8.2.3. ROYALTIES

As receitas provenientes de Royalties, classificadas como Transferências Correntes vinculadas à compensação financeira pela exploração de recursos naturais, apresentam relevante participação na composição da receita municipal, demandando acompanhamento sistemático.

Registra-se que tais receitas sofrem influência direta de fatores externos, especialmente da variação cambial (cotação do dólar norte-americano) e do volume de produção, o que justifica as oscilações verificadas no decorrer do exercício.

No comparativo entre os exercícios de 2024 e 2025, constatou-se redução nominal de 8,40% na arrecadação total, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 8 – Comparativo da Arrecadação Bimestral 2024/2025

Período	2024	2025	Variação 2024/25(%)
1 Bim.	4.859.564,61	6.051.454,39	24,53%
2 Bim.	4.776.786,54	5.641.054,41	18,09%
3 Bim.	4.837.012,56	4.830.930,47	(0,13%)
4 Bim.	4.991.177,70	4.648.137,45	(6,87%)
5 Bim.	5.047.575,09	4.327.377,18	(14,27%)
6 Bim.	8.250.993,60	4.513.083,27	(45,30%)
Total	32.763.110,10	30.012.037,17	(8,40%)

8.2.4. CONCLUSÃO DAS PRINCIPAIS FONTES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

A análise das principais fontes da arrecadação municipal no comparativo 2024/2025 demonstra que o FPM, a Cota-Parte do ICMS e os Royalties permanecem como receitas estruturantes da Receita Corrente.

No período examinado, verificou-se crescimento do FPM, estabilidade na arrecadação do ICMS e retração dos Royalties, estes influenciados por fatores externos de mercado.

As variações observadas evidenciam a necessidade de monitoramento contínuo dessas receitas, considerando seus reflexos no planejamento orçamentário, na Receita Corrente Líquida e na manutenção do equilíbrio fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

8.3 RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas no exercício, classificadas em:

- **Processados:** despesas liquidadas, com direito líquido e certo do credor, aguardando pagamento;
- **Não Processados:** despesas ainda não liquidadas, cujo credor não cumpriu a obrigação.

A inscrição dos Restos a Pagar assegura a continuidade da execução orçamentária, em conformidade com o regime de competência e a legislação vigente. Em 2025, os **Restos a Pagar totalizaram R\$ 20.484.584,86**. A gestão considerou a **disponibilidade de caixa líquida (R\$ 129.048.064,04) e bruta (R\$ 134.527.153,54)**, garantindo cumprimento de obrigações do exercício anterior, transparência, regularidade fiscal e equilíbrio na gestão orçamentária.

8.4 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) compreende a Dívida Pública Consolidada deduzida do ativo disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados. Para municípios, o limite legal corresponde a **1,2 vezes a Receita Corrente Líquida**, conforme art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

8.4.1 AVALIAÇÃO DO RESULTADO APURADO

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal – Anexo II, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 30 de janeiro de 2026, a Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Pública Consolidada, deduzidos o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados, nos termos do art. 29 da LRF e do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN nº 924/2025).

O limite legal de endividamento para Municípios, conforme art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, é **1,2 vezes a Receita Corrente Líquida**. Para 2025, o limite máximo foi **R\$ 214.233.409,51**, enquanto o saldo apurado da DCL foi **R\$ 132.662.613,24**, equivalente a **74,31% da RCL**, evidenciando margem confortável de endividamento.

8.5 DISPONIBILIDADES DE CAIXA E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Ao final de 2025, os indicadores financeiros apresentaram equilíbrio:

- Disponibilidade de Caixa Bruta: R\$ 134.527.153,54
- Restos a Pagar Processados: R\$ 3.726.928,23
- Disponibilidade de Caixa Líquida: R\$ 108.563.479,18
- Restos a Pagar Não Processados: R\$ 20.484.584,86

A disponibilidade de caixa líquida é suficiente para cobrir os Restos a Pagar Não Processados, em conformidade com o art. 42 da LC nº 101/2000 (LRF), assegurando capacidade de pagamento das obrigações do exercício e manutenção do equilíbrio financeiro.

9. EXECUÇÃO DA DESPESA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O presente capítulo analisa a execução da despesa orçamentária no exercício de 2025, em confronto com o exercício de 2024, bem como o resultado orçamentário apurado, à luz dos demonstrativos fiscais oficiais.

A avaliação observa as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio entre receitas e despesas e ao cumprimento das metas fiscais.

9.1. REALIZAÇÃO DAS DESPESAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A execução da despesa pública desenvolve-se em fases distintas, compreendendo o empenho — que formaliza a reserva de dotação orçamentária para cobertura de obrigação assumida — e a liquidação — fase em que se verifica o direito do credor mediante comprovação da entrega do bem ou da prestação do serviço, precedendo o pagamento, nos termos da legislação vigente.

No exercício de 2025:

- | | | | |
|-----------|--|-----|----------------|
| • Despesa | Empenhada: | R\$ | 182.001.413,54 |
| | (acréscimo de 6,45% em relação a 2024) | | |
| • Despesa | Liquidada: | R\$ | 161.516.828,68 |
| | (redução de 1,49% em relação a 2024) | | |

A Receita Realizada atingiu R\$ 187.273.660,03, registrando crescimento de 7,40% no comparativo anual.

9.2. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Em decorrência da evolução das receitas realizadas em proporção superior à execução das despesas, o Município apresentou superávit orçamentário de R\$ 5.272.246,49 no exercício de 2025, representando variação

positiva de 55,89% no resultado orçamentário em comparação ao exercício de 2024.

Tal resultado evidencia a manutenção do equilíbrio fiscal e a adequada gestão das finanças públicas, em consonância com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Tabela 9 – Comparativo da Evolução das Receitas e Despesas – 6º Bimestre 2024/2025

Indicador	6º Bimestre 2024(R\$)	6º Bimestre 2025(R\$)	Variação(R\$)	Variação (%)
Receita Realizada	174.360.026,49	187.273.660,03	12.913.633,54	7,40%
Despesa Empenhada*	170.978.635,65	182.001.413,54	11.022.777,89	6,45%
Despesa Liquidada	163.955.900,95	161.516.828,68	(2.439.072,27)	(1,49%)
Superávit/Déficit Orçamentário	3.381.390,84	5.272.246,49	1.890.855,65	55,89%

Fonte: RREO – Anexo I - LRF

9.3 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Conforme dados constantes do Balanço Orçamentário – RREO, Anexo I, publicado no Diário Oficial do Município, 30 de janeiro de 2026 (Ano XIV - Edição nº 3181), o Município apresentou resultado orçamentário superavitário em todos os bimestres dos exercícios de 2024 e 2025.

Tabela 10 – Evolução do Superávit/Déficit Orçamentário – 2024/2025

Evolução Superávit / Déficit (Orçamentário)				
Período	Receitas Realizadas (R\$)	Despesas Liquidadas (R\$)	Superávit (+) Déficit (-) (R\$)	Resultado (%)
1º Bim./24	28.539.331,42	21.777.198,93	6.762.132,49	23,69%
2º Bim./24	56.117.454,86	38.166.098,26	17.951.356,60	31,98%
3º Bim./24	85.123.122,38	66.803.461,65	18.319.660,73	21,52%
4º Bim./24	115.208.083,69	95.477.036,06	19.731.047,63	17,13%
5º Bim./24	144.801.640,01	122.639.588,96	22.162.051,05	15,30%
6º Bim./24	174.360.026,49	161.848.446,67	12.511.579,82	7,18%
1º Bim./25	30.776.342,09	14.835.764,47	15.940.577,62	51,80%
2º Bim./25	62.042.056,62	36.345.842,90	25.696.213,72	41,42%
3º Bim./25	91.067.750,78	61.284.680,77	29.783.070,01	32,70%
4º Bim./25	120.169.987,37	85.206.503,21	34.963.484,16	29,09%
5º Bim./25	149.130.762,81	114.265.189,50	34.865.573,31	23,38%

6º Bim./25	187.273.660,03	159.018.188,81	28.255.471,22	15,09%
------------	----------------	----------------	---------------	--------

Fonte: Balanço Orçamentário – RREO, Anexo I, conforme a Lei Complementar nº 101/2000

A análise da evolução bimestral demonstra que o Município manteve resultado orçamentário superavitário em todos os períodos dos exercícios de 2024 e 2025. Observa-se, ainda, que em 2025 os percentuais de superávit apresentaram patamar superior ao registrado no exercício anterior, especialmente nos primeiros bimestres, evidenciando controle da despesa e crescimento da arrecadação.

Tal comportamento confirma a manutenção do equilíbrio orçamentário e a observância às metas fiscais estabelecidas na legislação vigente.

9.4 EXECUÇÃO FINANCEIRA – APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Em observância ao art. 43, §2º, da Lei nº 4.320/1964, procedeu-se à apuração do resultado financeiro do exercício, mediante verificação da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro constantes do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025.

Apuraram-se os seguintes valores:

- Ativo Financeiro: R\$ 134.514.540,07
- Passivo Financeiro: R\$ 25.984.974,99
- Superávit Financeiro: R\$ 108.529.565,08

O superávit financeiro corresponde a 80,68% do Ativo Financeiro, demonstrando que as disponibilidades são suficientes para cobertura integral das obrigações financeiras exigíveis.

Após análise da composição do Ativo e do Passivo Financeiro, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela regularidade do resultado apresentado.

Ressalta-se que eventual utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais deverá observar as vinculações legais por fonte/destinação de recursos e demais disposições normativas aplicáveis.

9.5. CONCLUSÃO

A execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 evidencia equilíbrio fiscal, com crescimento da receita superior à expansão da despesa empenhada e manutenção de resultado orçamentário superavitário.

O superávit financeiro apurado reforça a capacidade do Município de honrar suas obrigações e sustentar a execução das políticas públicas,

demonstrando observância aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

10. GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial do Município foi analisada sob os aspectos de controle administrativo, registro contábil, responsabilidade funcional e observância das normas legais aplicáveis.

10.1 CONTROLE E REGISTRO PATRIMONIAL

Verificou-se que os bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio municipal encontram-se devidamente cadastrados e identificados, sendo mantido controle administrativo pela Secretaria Municipal de Administração.

A situação patrimonial é informada mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Sistema SIM/AM, atendendo às exigências de transparência, fiscalização e acompanhamento patrimonial.

A gestão operacional do patrimônio municipal encontra-se sob responsabilidade de servidor efetivo regularmente designado e lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrado:

Responsável pela Gestão Patrimonial

Nome	Cargo	Lotação
Diogo Augusto Martins	Auxiliar Administrativo	Efetivo

10.2 COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E GESTÃO PATRIMONIAL

Constatou-se a existência de Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Depreciação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, instituída pela Portaria nº 257/2025, de 14 de março de 2025, composta pelos seguintes membros:

Matrícula/Servidores	Secretaria
5155/1 - Carla Bibiano Nandi	Administração
4007/0 - Luiz Alberto Zanolla Filho	Administração
4545/4 - Deivid de Bastiani	Administração
3707/9 - Gabriel da Silva Gonçalves	Administração
1874/0 - Rubens Bernardino	Educação

A comissão é responsável pelos procedimentos de inventário, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens patrimoniais, em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

10.3 RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna, por meio do Protocolo 1DOC nº 10.466/2025, recomendou a normatização dos procedimentos de patrimônio e almoxarifado, bem como a designação formal de responsáveis por Secretaria, visando padronizar e fortalecer o controle patrimonial. Até a data de conclusão deste relatório (março de 2026), tais recomendações não foram atendidas.

10.4 CONCLUSÃO

O controle dos bens patrimoniais do Município é realizado por sistema informatizado integrado entre patrimônio e contabilidade, permitindo a conciliação dos registros físicos e contábeis do ativo imobilizado.

No exercício de 2025 foram incorporados 154 bens permanentes, bem como registradas movimentações patrimoniais, incluindo transferências, depreciações, reavaliações e baixas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

O inventário anual foi realizado pela comissão competente e as informações patrimoniais foram encaminhadas regularmente ao sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante das verificações realizadas, não foram identificadas irregularidades relevantes na gestão patrimonial no exercício de 2025.

Reitera-se a recomendação para normatização dos procedimentos de controle e gestão patrimonial, com vistas à padronização das rotinas de registro, movimentação, inventário e baixa de bens.

11. PRINCÍPIOS DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Secretaria Municipal de Assistência Social observou o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Em atendimento à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), procedeu-se à avaliação da gestão e

da execução orçamentária das políticas públicas municipais destinadas à garantia desse princípio.

Durante o exercício de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), executou ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

No âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) realizou acompanhamentos por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com atendimentos, visitas domiciliares e articulação com a rede intersetorial. Também foram concedidos benefícios eventuais, conforme a Lei Municipal nº 1.798/2019, incluindo auxílio-natalidade e benefícios em situação de vulnerabilidade temporária, além da realização de cadastros e atualizações no Cadastro Único (CadÚnico) e inserções no Programa Leite das Crianças.

O Centro de Convivência Intergeracional – CONVIVER executou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, por meio de atividades socioeducativas, culturais e esportivas, visando à convivência comunitária e prevenção de situações de risco social.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realizou acompanhamentos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora manteve o acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos, suas famílias de origem e famílias acolhedoras.

As Organizações da Sociedade Civil parceiras executaram suas atividades conforme os respectivos planos de trabalho.

O Conselho Tutelar manteve funcionamento ininterrupto, exercendo suas atribuições de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizou 11 (onze) reuniões ordinárias no exercício, mantendo o funcionamento de suas comissões e deliberando sobre temas como fiscalização de entidades de atendimento, acompanhamento da execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), aprovação de prestações de contas, análise de termos de adesão relativos a recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CEDCA), aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do FMDCA para o exercício de 2025 e definição da aplicação dos recursos provenientes de doações do Imposto de Renda ao referido fundo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou, de forma tempestiva, os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando a descrição das políticas públicas implementadas e a avaliação das ações desenvolvidas. Os referidos relatórios foram avaliados pelo Conselho competente e publicados dentro dos prazos legais, em conformidade com a agenda de obrigações do TCE-PR (IN nº 192/2024).

11.1 ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE PUBLICIDADE

Conforme demonstrado na tabela a seguir, os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente foram publicados tempestivamente em todos os bimestres do exercício de 2025, não havendo registro de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCE-PR.

Tabela 11- Publicações dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período	Data Publicação	Prazo TCE/PR	Diário Município	Edição	Avaliação
1º Bim.25	26/03/25	30/03/25	DOEM	2976	Regular
2º Bim.25	27/05/25	30/05/25	DOEM	3016	Regular
3º Bim.25	29/07/25	30/07/25	DOEM	3058	Regular
4º Bim.25	30/09/25	30/09/25	DOEM	3102	Regular
5º Bim.25	26/11/25	30/11/25	DOEM	3139	Regular
6º Bim.25	26/01/26	30/01/26	DOEM	3177	Regular

Fonte: dados extraídos das publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM

11.2 AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS

Com base nas orientações da Instrução Normativa nº 36/2009, verifica-se que o modelo dos Relatórios de Gestão apresentados atende às exigências legais, contemplando, entre outros aspectos, a programação orçamentária das ações e atividades, o controle orçamentário (art. 14), o controle financeiro (art. 19) e a descrição das políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

A análise do relatório referente ao exercício de 2025 evidencia coerência na apresentação das informações, bem como exatidão dos valores e totalizações, quando confrontados com os registros constantes no sistema contábil Informatizado do Município (GOVBR), assegurando a fidedignidade dos dados apresentados.

11.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No que se refere à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), verifica-se que, no exercício de 2025, **não foi atingido o percentual mínimo de execução de 90% do orçamento atualizado**, conforme exigido pela Instrução Normativa TCE-PR nº 36/2009.

Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Saldo	Executado %
722.880,00	5.381.261,94	850.015,89	824.636,75	4.531.246,05	15,37%

Conforme demonstrado no quadro acima, a dotação inicial foi fixada em R\$ 722.880,00, posteriormente atualizada para R\$ 5.381.261,94, tendo sido empenhado o montante de R\$ 850.015,89, com despesas liquidadas de R\$ 824.636,75, correspondentes a **15,37% do orçamento atualizado**, permanecendo saldo orçamentário de R\$ 4.531.246,05, caracterizando sobra orçamentária elevada, nos termos do parágrafo único da referida Instrução Normativa.

11.4. CONCLUSÃO

A IN TCE-PR nº 36/2009 estabelece que as sobras orçamentárias elevadas em programas direcionados à criança e ao adolescente devem ser devidamente justificadas no Relatório Anual de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Entretanto, não consta justificativa para a baixa execução orçamentária no relatório publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, edição de 26 de janeiro de 2026.

Dessa forma, embora se verifica a regularidade formal dos relatórios, do cumprimento dos prazos e da adequação do conteúdo às exigências normativas, a baixa execução orçamentária registrada no exercício enseja **ressalva na avaliação do Controle Interno**, ficando a matéria sujeita à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. REGULARIDADE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Procedeu-se à verificação da regularidade da programação orçamentária e financeira do Município, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), bem como à execução dos programas de governo e do orçamento municipal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação aplicável.

12.1.1 METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual do Município de Santa Terezinha de Itaipu para o quadriênio 2022 a 2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 18 de outubro de 2021, em atendimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, sendo executado por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Da análise comparativa entre o PPA e a execução da despesa autorizada e realizada no exercício de 2025, verifica-se que os programas e ações previstos para o período encontram-se contemplados no orçamento, observadas alterações devidamente autorizadas por lei, destinadas à adequação de projetos e programas decorrentes de iniciativas dos governos estadual e federal.

Constata-se, ainda, que o PPA vigente atende às diretrizes de planejamento e gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mantendo alinhamento entre planejamento, execução orçamentária e metas fiscais.

12.1.2 COMPATIBILIDADE ENTRE LOA, LDO E PPA – EXERCÍCIO 2025

ÓRGÃO	PPA	LDO	LOA
02 - Gabinete do Prefeito	4.234.610,00	4.234.610,00	4.234.610,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	4.443.055,00	4.443.055,00	4.443.055,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	40.350.887,14	40.350.887,14	40.350.887,14
06 - Secretaria Municipal de Educação	47.328.276,87	47.328.276,87	47.328.276,87
07 - Secretaria Municipal de Esportes	3.343.080,00	3.343.080,00	3.343.080,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	66.901.325,46	66.901.325,46	66.901.325,46
09 – Secretaria M. de Ind., Comércio e Turismo	15.290.555,78	15.290.555,78	15.290.555,78
10 – Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	22.112.128,87	22.112.128,87	22.112.128,87
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	14.553.270,28	14.553.270,28	14.553.270,28
13 - Departamento de Cultura	77.020,00	77.020,00	77.020,00
15 - Encargos Especiais	8.708.650,87	8.708.650,87	8.708.650,87
16 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.272.073,00	3.272.073,00	3.272.073,00
17 - Secretaria M. Agropecuária e Meio Ambiente	19.019.709,18	19.019.709,18	19.019.709,18
18 - Departamento Municipal de Trânsito	1.082.460,00	1.082.460,00	1.082.460,00
19 – Secretaria Municipal de Cultura	5.758.981,03	5.758.981,03	5.758.981,03
99 - Reserva de Contingência	548.918,00	548.918,00	548.918,00
SOMA GERAL	257.025.001,48	257.025.001,48	257.025.001,48

Fonte: Protocolo nº 789-39-2026, despacho 2 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal

12.1.3 COMPARATIVO: LOA 2025 (INICIAL) X LOA 2025 (ATUALIZADA) X LOA 2025 (EMPENHADA) X LOA 2025 (LIQUIDADADA)

ÓRGÃO	LOA Inicial	LOA Atualizado	Empenhado	Liquidado	Percentual Executado
02 - Gabinete do Prefeito	4.135.660,00	4.234.610,00	3.980.466,18	3.806.541,07	93,99%
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.653.055,00	4.443.055,00	2.199.294,35	1.676.672,17	49,50%
04 - Secretaria Municipal de Administração	12.054.080,00	40.350.887,14	21.099.961,28	15.577.749,94	52,29%
06 - Secretaria Municipal de Educação	32.297.310,00	47.328.276,87	38.430.094,73	33.904.900,42	81,20%
07 - Secretaria Municipal de Esportes	2.363.080,00	3.343.080,00	2.819.543,35	2.529.666,42	84,34%
08 - Secretaria Municipal de Saúde	42.115.723,00	66.901.325,46	53.357.916,05	50.725.251,70	79,76%
09 – Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Turismo	8.756.350,00	15.290.555,78	9.303.058,49	6.941.297,81	60,84%
10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.798.730,00	22.112.128,87	13.758.718,27	12.382.729,60	62,22%
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	7.663.000,00	14.553.270,28	7.263.267,19	6.747.700,40	49,91%
13 - Departamento de Cultura	2.407.830,00	77.020,00	70.462,68	70.206,38	91,49%
15 - Encargos Especiais	5.013.000,00	8.708.650,87	6.721.292,93	6.721.292,93	77,19%
16 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.299.073,00	3.272.073,00	2.710.312,79	2.640.685,53	82,83%
17 – Secretaria M. Agropecuária e Meio Ambiente	9.782.905,00	19.019.709,18	13.460.272,53	11.350.750,75	70,77%

18 - Departamento Municipal de Trânsito	662.460,00	1.082.460,00	991.070,05	967.395,05	91,55%
19 – Secretaria Municipal de Cultura	-	5.758.981,03	3.336.731,64	2.975.348,64	57,94%
99 - Reserva de Contingência	1.539.918,00	548.918,00	-	-	0,00%
SOMA GERAL	146.542.174,00	257.025.001,48	179.502.773,67	159.018.188,81	69,84%

Fonte: Protocolo nº 789-39-2026, despacho 2 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal



12.2 CONCLUSÃO

No exercício financeiro em análise, a execução orçamentária atingiu o percentual de 69,84% da despesa empenhada e 61,87% da despesa liquidada em relação à Lei Orçamentária Anual atualizada.

Os dados evidenciam que a execução das despesas observou a dinâmica regular prevista na Lei nº 4.320 de 1964, estando compatível com o regime jurídico do orçamento público brasileiro, cuja natureza é autorizativa, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ressalta-se, ainda, que a gestão fiscal deve priorizar o equilíbrio entre receita e despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Da análise técnica realizada, não se verificam indícios de irregularidade na execução orçamentária global do exercício, estando os percentuais apurados compatíveis com a capacidade financeira do Município e com as metas fiscais estabelecidas.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **opina pela regularidade da execução orçamentária do exercício**, sob o aspecto formal e fiscal, recomendando a manutenção do acompanhamento sistemático da execução financeira e da gestão dos Restos a Pagar, em observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. PUBLICIDADE E INFORMAÇÕES ENVIADAS A OUTROS ÓRGÃOS DE GOVERNO

13.1 PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Instrução Normativa nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município elaborou e publicou os Relatórios Fiscais obrigatórios, sendo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de periodicidade bimestral, e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, de periodicidade semestral, considerando município com menos de 50 mil habitantes.

13.1.1 AVALIAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

A avaliação do Controle Interno constatou que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO foram elaborados e publicados dentro dos prazos legais, em meio oficial de divulgação, contemplando as informações exigidas para cada bimestre do exercício.

Da mesma forma, verificou-se que os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF foram elaborados e publicados tempestivamente,

observando os prazos e a periodicidade estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do TCE-PR.

Não foram identificadas falhas, omissões ou atrasos nas publicações, evidenciando a regularidade dos procedimentos adotados e a efetividade dos controles internos relacionados à transparência e à publicidade dos atos fiscais.

Tabela 12 Demonstrativo das Publicações do RREO – Exercício 2025

Período	Prazo Publicação	Data Publicação	Local Publicação	Edição	Avaliação
1º Bim.25	30/03/25	28/03/25	DOEM	2978	Regular
2º Bim.25	30/05/25	27/05/25	DOEM	3016	Regular
3º Bim.25	30/07/25	30/07/25	DORM	3059	Regular
4º Bim.25	30/09/25	30/09/25	DOEM	3102	Regular
5º Bim.25	30/11/25	28/11/25	DOEM	3141	Regular
6º Bim.25	30/01/26	30/01/26	DOEM	3181	Regular

Fonte: DOEM – dados coletados nas publicações oficiais do Município.

O Relatório de Gestão Fiscal RGF tem sua obrigatoriedade semestral (municípios com menos de 50 mil habitantes) deve ser elaborado e publicado nos meses de julho e janeiro (do exercício seguinte), agregando as informações do semestre anterior, e contendo dados aqui analisados, tendo sua publicação dentro do prazo legal.

Tabela 13 - Acompanhamento das Publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – Exercício 2025

Período	Prazo pub.	Data pub.	Local pub.	Edição	Avaliação
Encerrado 31/12/2024	30/01/2025	30/01/25	DOEM	2940	Regular
1º Semes.25	30/07/2025	30/07/25	DOEM	3059	Regular
2º Semes.25	30/01/2026	30/01/26	DOEM	3181	Regular

Fonte: DOEM – dados coletados nas publicações oficiais do Município.

13.1.2 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

A responsabilidade pela elaboração dos Relatórios Fiscais, pela respectiva publicação e pelo encaminhamento das informações ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incluindo a indicação das datas e do veículo oficial de divulgação, compete ao Departamento de Contabilidade, sob responsabilidade do Contador do Município, Sr. **José Giembra**, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

13.1.3 CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, conclui-se que a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu cumpriu integralmente as exigências legais e normativas relativas à elaboração e à publicação dos Relatórios Fiscais (RREO e RGF), observando os prazos, a periodicidade e a forma de divulgação estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **não sendo identificadas impropriedades ou recomendações a serem expedidas.**

13.2 PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

O Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) integra o conjunto de demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, cuja publicação constitui objeto de acompanhamento permanente por parte da Controladora Interna.

Conforme demonstrado no quadro a seguir, as publicações do Anexo 8 – MDE ocorreram dentro dos prazos estabelecidos pelo TCE-PR, no exercício de 2025, não sendo constatadas irregularidades quanto à tempestividade e à publicidade dos demonstrativos.

Tabela 14 – Publicações do Anexo VIII do RREO (MDE)

Período	Prazo TCEPR	Data publicação	Local publicação	Edição	Avaliação
6º Bim./24	30/01/25	30/01/25	DOEM	2940	Regular
1º Bim./25	30/03/25	28/03/25	DOEM	2978	Regular
2º Bim./25	30/05/25	27/05/25	DOEM	3016	Regular
3º Bim./25	30/07/25	30/07/25	DOEM	3059	Regular
4º Bim./25	30/09/25	30/09/25	DOEM	3102	Regular
5º Bim./25	30/11/25	28/11/25	DOEM	3141	Regular
6º Bim./25	30/01/26	30/01/26	DOEM	3181	Regular

13.3 PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM ASPS – PORTARIA STN Nº 462/2009.

O Anexo XII - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas com Saúde também faz parte do conjunto de demonstrativos do RREO, apresentando as seguintes publicações:

Tabela 15 – Publicações do Anexo XII do REEO

Período	Prazo TCEPR	Data Publicação	Local Publicação	Edição	Avaliação
6º Bim.24	30/01/25	30/01/2025	DOEM	2940	Regular
1º Bim./25	30/03/25	28/03/2025	DOEM	2978	Regular
2º Bim./25	30/05/25	27/05/25	DOEM	3016	Regular
3º Bim./25	30/07/25	30/07/25	DOEM	3059	Regular
4º Bim./25	30/09/25	30/09/25	DOEM	3102	Regular
5º Bim./25	30/11/25	28/11/25	DOEM	3141	Regular
6º Bim./25	30/01/26	30/01/26	DOEM	3181	Regular

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do município e site TCE-PR.

13.4 CONCLUSÃO

Constata-se a regularidade na publicação dos demonstrativos do RREO – Anexos VIII (MDE) e XII (Saúde), realizados dentro dos prazos legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **não sendo identificadas impropriedades.**

14. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 9º, que o Poder Executivo deverá avaliar quadrimestralmente, em audiência pública nas Casas Legislativas, as metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

14.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Conforme datas previstas na Instrução Normativa TCE-PR 192/2024 as publicações de chamamento ao público tiveram sua divulgação através de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, também sendo divulgadas através do Portal de Internet da Prefeitura nos mesmos períodos, com acompanhamento por parte desta Controladoria Interna, conforme disposto no quadro a seguir:

Período	Prazo/TCEPR	Realização	Convocação	Avaliação
3º Quadrim.2024	28/02/2025	27/02/2025	10/02/2025	Regular
1º Quadrim.2025	31/05/2025	29/05/2025	15/05/2025	Regular
2º Quadrim.2025	30/09/2025	29/09/2025	15/09/2025	Regular
3º Quadrim.2025	28/02/2026	26/02/2026	11/02/2026	Regular

14.1.1 DECLARAÇÃO NA PÁGINA DO TCE/PR

Quanto ao acompanhamento da obrigação de firmar-se as declarações na página do Tribunal de Contas na internet relativa a estas audiências já ocorridas, a Instrução Normativa TCE-PR 192/2024 prevê como

data limite o dia 10 do mês seguinte, e em consulta ao site do TCE-PR não foi encontrada pendência relativa ao assunto para o Município.

14.2 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe o art. 36, §5º, da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que o Poder Executivo deverá avaliar quadrimestralmente, em audiência pública na Casa Legislativa, as metas relativas ao Plano Municipal de Saúde, apresentando relatório detalhado contendo dentre outros, dados sobre o montante e as fontes de recursos aplicados conforme estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

A Instrução Normativa 192/2024 -TCEPR fixa os prazos para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, as convocações ocorreram através do Diário Oficial Eletrônico do Município e do Portal de Internet da Prefeitura nos mesmos períodos, com acompanhamento por parte desta Controladora Interna, conforme disposto no quadro a seguir:

Período	Prazo TCEPR	Realização	Convocação	Avaliação
3º Quadrim.2024	28/02/2025	27/02/2025	05/02/2025	Regular
1º Quadrim.2025	31/05/2024	29/05/2025	16/05/2025	Regular
2º Quadrim.2025	30/09/2024	29/09/2025	15/09/2025	Regular
3º Quadrim.2025	28/02/2026	26/02/2026	11/02/2026	Regular

Fonte: Elaborado com dados e informações coletadas em consulta às publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município e Portal de Internet da Prefeitura.

14.3 DEMAIS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Observadas as Audiências Públicas promovidas pelo Poder Executivo já tratadas em tópicos próprios (Metas Fiscais e Saúde), neste tópico são avaliadas as demais audiências públicas que também tratam de assuntos de extrema relevância para o Município, as convocações ocorreram através do Diário Oficial Eletrônico do Município e do Portal de internet da Prefeitura nos mesmos períodos, sendo acompanhada por esta Controladora Interna, conforme o quadro a seguir:

Tabela 16 – Controle e Acompanhamento das Audiências Públicas

Período	Realização	Convocação	Assunto	Avaliação
2º Bim./25	14/04/25	03/04/25	Proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 – LDO 2026	Regular

5º Bim/25	30/09/25	15/09/25	Proposta Orçamentária (LOA) para o exercício de 2026,	Regular
--------------	----------	----------	---	----------------

Elaborado com dados e informações coletadas em consulta às publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município e Portal de Internet da Prefeitura.

15. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Transparência Pública da Administração Municipal fundamenta-se nos princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação, previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 5º, inciso XXXIII, 37, caput, e 48.

No âmbito infraconstitucional, a matéria é disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os arts. 48 e 48-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

O acesso à informação é regulamentado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que dispõe sobre a divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral, encontrando-se regulamentada no âmbito municipal por meio do Decreto nº 417/2022.

No âmbito do controle externo, a Instrução Normativa nº 089/2013 do TCE-PR, em seu Capítulo X (arts. 37 a 39), estabelece os procedimentos adicionais de transparência pública, definindo o conteúdo mínimo, a forma de apresentação e a vedação de exigência de senha ou cadastro para acesso às informações.

A avaliação da transparência ocorre por meio do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), no contexto do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP/TCE-PR) é um indicador instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a finalidade de mensurar, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos.

A metodologia de avaliação foi desenvolvida no ano de 2018 e integra o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

A evolução do desempenho do Município no ITP/TCE-PR encontra-se demonstrada na tabela a seguir.

Tabela 17 – Evolução do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)

2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025	
Posição ITP	Nota	Posição ITP	Nota	Posição ITP	Nota	Posição ITP	Nota	Posição ITP	Nota	Posição ITP	Nota	Posição ITP	Nota
266	61,44	319	60,38	138	86,78	120	91,48	358	47,25	167	88,41	325	69,28

No exercício de 2025, a avaliação do ITP ocorreu por meio da Demanda nº 348884, no âmbito do 4º Ciclo de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), sendo estruturada em três etapas:

I – Autoavaliação: Realizada pelas unidades gestoras mediante preenchimento de questionário eletrônico no período de 21 de abril a 30 de maio de 2025, conforme orientações do TCE-PR, com recomendação de acompanhamento pelo Controle Interno. O link de acesso à plataforma foi disponibilizado via CACO, sendo informado que a não participação implicaria atribuição de nota zero no índice.

II – Validação: Consistiu na validação das evidências encaminhadas pelos gestores públicos, coordenada pelo TCE-PR, com prazo previsto até 10 de agosto de 2025.

III - Garantia da Qualidade: Exame amostral dos portais certificáveis por equipe designada pela Atricon.

A divulgação oficial dos resultados e do ranking do ITP 2025 ocorreu em 4 de dezembro de 2025, conforme classificação e nota atribuídas ao Município, constantes na tabela acima.

15.1 CONCLUSÃO

No exercício de 2025, o Município participou do processo de avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/Atricon).

O questionário eletrônico foi devidamente preenchido e enviado em 30 de maio de 2025, dentro do prazo estabelecido. Em 14 de agosto de 2025, o TCE-PR comunicou o índice apurado de 67,86%, tendo o Município protocolado pedido de revisão em 18 de agosto de 2025.

O resultado final foi divulgado em 4 de dezembro de 2025, atribuindo ao Município **nota de 69,28 pontos** e **325ª posição** no ranking estadual.

O Controle Interno registra o resultado apurado e recomenda a continuidade das ações de manutenção e aprimoramento da transparência pública, em conformidade com a legislação vigente e orientações do TCE-PR.

16. INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.1 LICITAÇÕES

Tabela 17 – Cumprimento das Obrigações do Mural de Licitações

Mês	Data envio	Prazo do TCE/PR	Avaliação
Jan./2025	03/02/2025	07/02/2025	Regular
Fev./2025	06/03/2025	10/03/2025	Regular
Mar./2025	04/04/2025	07/04/2025	Regular
Abr./2025	05/05/2025	08/05/2025	Regular
Mai./2025	02/06/2025	06/06/2025	Regular
Jun./2025	09/07/2025	07/07/2025	Regular com ressalva
Jul./2025	07/08/2025	07/08/2025	Regular
Ago./2025	04/09/2025	05/09/2025	Regular
Set./2025	02/10/2025	07/10/2025	Regular
Out./2025	03/11/2025	07/11/2025	Regular
Nov./2025	05/12/2025	05/12/2025	Regular
Dez./2025	23/01/2026	08/01/2026	Regular com ressalva

Fonte: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos e site do TCE-PR.

16.1.1 CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR

Considerando informações da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras Licitações e Contratos, através da servidora Thais Nascimento Moreira, o município não efetuou cadastros de fornecedores no rol dos impedidos de licitar e contratar com o Poder Público. Ainda, em consulta <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/relatorio-impedidos-de-licitar/249306> não consta como entidade declarante, o município de Santa Terezinha de Itaipu.

16.1.2 CONCLUSÃO

Verificou-se que, no exercício de 2025, as informações relativas ao Mural de Licitações foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sua maioria, dentro dos prazos estabelecidos, registrando-se atraso apenas nas competências de junho e dezembro, classificadas como **regulares com ressalvas**.

Quanto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e consulta ao portal do TCE-PR, não houve registros ou declarações efetuadas pelo Município no exercício, não sendo constatadas pendências relacionadas ao tema.

16.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM (TCE-PR)

A Instrução Normativa nº 192/2024 do TCE-PR estabelece os prazos para envio das informações referentes ao exercício de 2025 por meio dos sistemas SIM-AM e SIAP.

As informações contábeis encaminhadas pelo SIM-AM são transmitidas pelos servidores designados pela Portaria nº 361/2025, de 14 de abril de 2025.

Conforme verificação dos prazos regulamentares e dos recibos de entrega, as remessas foram classificadas, em sua maioria, regulares como regulares com ressalva, bem como o mês de dezembro e mês de encerramento até esta data, 12/02/2026, não foram enviadas, estão irregulares na agenda de obrigações. Somente os meses de maio e agosto, foram enviados no prazo legal.

A seguir, apresenta-se o demonstrativo contendo os períodos de referência, as datas efetivas de envio, os prazos regulamentares e a respectiva avaliação:

Sistema de Informações Municipais – SIM/AM			
Período	Data envio	Prazo do TCE	Avaliação
Abertura2025	01/04/2025	31/03/2025	Regular com ressalva
Jan./2025	17/04/2025	31/03/2025	Regular com ressalva
Fev./2025	24/04/2025	31/03/2025	Regular com ressalva
Mar./2025	02/05/2025	30/04/2025	Regular com ressalva
Abr./2025	29/05/2025	31/05/2025	Regular
Mai./2025	07/07/2025	30/06/2025	Regular com ressalva
Jun./2025	11/08/2025	31/07/2025	Regular com ressalva
Jul./2025	07/08/2025	31/08/2025	Regular
Ago./2025	01/10/2025	30/09/2025	Regular com ressalva

Set./2025	06/11/2025	31/10/2025	Regular com ressalva
Out./2025	29/11/2025	30/11/2025	Regular com ressalva
Nov./2025	07/01/2025	31/12/2025	Regular com ressalva
Dez./2025	20/02/2026	10/02/2026	Regular com ressalva
Mês 13 encerramento	24/02/2026-	10/02/2026	Regular com ressalva

Fonte: site do TCE-PR, recibo de entrega.

16.2.1 CONCLUSÃO

Realizada verificação no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na seção destinada às entidades municipais, em 19/03/2026, constatou-se que não constam pendências relativas ao Sistema de Informações Municipais – SIM/AM.

16.3 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

O envio mensal das informações ao SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, conforme normas e prazos da Agenda de Obrigações do TCE, é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração.

Apresenta-se, a seguir, tabela contendo os dados relativos às remessas realizadas.

SIAP – FP = Sistema Integrado de Atos de Pessoal			
Período	Data do envio	Prazo do TCE/PR	Avaliação
Jan./2025	14/02/2025	20/02/2025	Regular
Fev./2025	19/03/2025	20/03/2025	Regular
Mar./2025	14/04/2025	22/04/2025	Regular
Abr./2025	14/05/2025	20/05/2025	Regular
Mai./2025	12/06/2025	20/06/2025	Regular
Jun./2025	07/07/2025	21/07/2025	Regular
Jul./2025	20/08/2025	20/08/2025	Regular
Ago./2025	19/09/2025	22/09/2025	Regular
Set./2025	21/10/2025	20/10/2025	Regular com ressalva
Out./2025	24/11/2025	21/11/2025	Regular com ressalva
Nov./2025	15/12/2025	22/12/2025	Regular
Dez./2025	21/01/2026	20/01/2026	Regular com ressalva

Fonte: Departamento de Recursos Humanos e site do TCE-PR.

16.3.1 CONCLUSÃO

No exercício de 2025, as competências outubro, novembro e dezembro foram enviadas fora do prazo. O atraso de outubro decorreu de

instabilidade no portal do TCE, conforme comprovantes apresentados a esta Controladoria. As competências novembro e dezembro também foram transmitidas intempestivamente.

A Controladoria Interna orientou os responsáveis quanto ao cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.

17. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI

O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro constitui instrumento oficial de recepção e consolidação das informações contábeis, orçamentárias e fiscais dos entes federativos. Nos termos do art. 163-A da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 48 e 51 da Lei Complementar nº 101/2000, regulamentados pela Portaria STN nº 1.577/2023, o Município deve assegurar o envio regular e tempestivo das informações fiscais ao SICONFI, sob pena de descumprimento da responsabilidade na gestão fiscal.

Em consulta realizada em 12 de março de 2026, referente ao exercício de 2025, foram identificadas pendências no sistema, destacando-se as seguintes obrigações relacionadas à transparência e prestação de informações fiscais:

III – Obrigações de Transparência

- Encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) ao SICONFI;
- Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) mensal.

17.1 CONCLUSÃO

Na verificação realizada, constatou-se a existência de pendências relativas ao exercício de 2025 quanto ao encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) mensal.

Diante disso, **recomenda-se** aos setores responsáveis a adoção das providências necessárias para a **regularização das informações pendentes**, bem como o fortalecimento dos controles internos destinados ao acompanhamento e cumprimento dos prazos de envio das obrigações fiscais, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/200. O Controle Interno acompanhará a adoção das medidas cabíveis, visando à adequada observância das obrigações fiscais e ao aprimoramento dos procedimentos administrativos.

18. TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO

As transferências de recursos ao Poder Legislativo Municipal observaram o limite constitucional previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que estabelece o percentual máximo de **7%** para Municípios com população de até 100.000 habitantes.

Para o exercício de 2025, considerando a base de cálculo apurada pelo TCE-PR, correspondente ao somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais, no montante de **R\$ 96.171.790,09**, apurou-se o limite máximo de despesas do Poder Legislativo de **R\$ 6.732.025,31**.

Conforme a Lei Orçamentária Anual nº 2.120/2024, de 26 de dezembro de 2024, o valor orçamentário previsto para o Poder Legislativo no exercício de 2025 foi de **R\$ 5.093.390,00**, inferior ao limite constitucional apurado.

Quanto aos repasses do duodécimo, em consulta ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, disponível no Sistema GOV/CP, verificou-se que, no exercício de 2025, foi repassado ao Poder Legislativo o montante de **R\$ 6.501.068,69**, com transferências realizadas até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.

Tabela 18 Demonstrado dos Repasses ao Poder Legislativo

Competência	Prazo de envio	Valor R\$	Data do envio	Avaliação
Janeiro	20/01/25	484.016,57	20/01/25	Regular
Fevereiro	20/02/25	484.016,57	20/02/25	Regular
1º Bim./25	R\$ 968.033,14			
Março	20/03/25	484.016,57	20/03/25	Regular
Abril	20/04/25	561.002,11	17/04/25	Regular
2º Bim./25 acumulado	R\$ 2.013.051,82			
Maio	20/05/25	561.002,11	20/05/25	Regular
Junho	20/06/25	561.002,11	20/06/25	Regular
3º Bim./25 acumulado	R\$ 3.135.056,04			
Julho	20/07/25	561.002,11	18/07/25	Regular
Agosto	20/08/25	561.002,11	20/08/25	Regular
4º Bim./25	4.257.060,26			
Setembro	20/09/25	561.002,11	19/09/25	Regular

Outubro	20/10/25	561.002,11	20/10/25	Regular
5º Bim./25	5.379.066,48			
Novembro	20/11/25	561.002,11	19/11/25	Regular
Dezembro	20/12/25	561.002,10	09/12/25	Regular
6º Bim./25	6.501.068,69			

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, Sistema GOV/CP.

Tabela 19 Base de Cálculo do Limite de Despesas do Poder Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Limite para despesas do Poder Legislativo em 2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Exercício : 2024

Código	Desdobramento	Valor
111	Impostos	18.955.370,75
112	Taxas	1.323.734,91
113	Contribuição de Melhoria	0,00
1711511	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.668.667,92
1711512,1711513	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho e dezembro	4.199.361,08
1711520	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.202.793,85
1711550	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
1719510	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00
1721500	Cota-Parte do ICMS	23.911.132,66
1721510	Cota-Parte do IPVA	5.549.208,88
1721520	Cota-Parte do IPI - Municípios (LC 61/1989)	361.520,04
	TOTAL COM DEDUÇÕES	96.171.790,09
	População (IBGE de 2024)	24.262,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2025	6.732.025,31
	Limite da Despesa com Folha em 2025	4.712.417,71

Página 1 de 1

27/05/2025 14:11

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 27/05/2025 14:11

18.1 CONCLUSÃO

Conclui-se que os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, no exercício de 2025, atenderam aos prazos e às disposições constitucionais previstas no art. 168 da Constituição Federal.

Em relação ao limite de despesas do Poder Legislativo, fixado em **7%** do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais, apurou-se o valor máximo de **R\$ 6.732.025,31**, enquanto o orçamento inicialmente aprovado foi de **R\$ 5.093.390,00**.

Recomendou-se a readequação do orçamento do Poder Legislativo ao limite apurado pelo TCE-PR, para fins de alinhamento orçamentário e melhor planejamento fiscal.

Ao final do exercício, foi repassado o montante de R\$ 6.501.068,69, com devolução de saldo financeiro ao Poder Legislativo ao Executivo no valor de **R\$ 4.010.182,05**, em 19/12/2025.

O Controle Interno manifesta-se **pela regularidade dos repasses efetuados ao Poder legislativo no exercício de 2025.**

19 - APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

A partir de 1º de janeiro de 2012, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná instituiu, por meio da Resolução nº 28/2011, o Sistema Integrado de Transferências – SIT, regulamentado pela Instrução Normativa nº 61/2011, estabelecendo que as entidades privadas que recebem recursos públicos registrem bimestralmente suas prestações de contas no sistema, as quais são analisadas pelo ente concedente e posteriormente encaminhadas ao TCE/PR em meio digital.

Desde 1º de janeiro de 2017, aplica-se aos Municípios a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, disciplinando a formalização de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, com base em plano de trabalho previamente aprovado.

Em cumprimento à referida legislação, as Portarias nº 637/2025 e nº 1002/2025 designaram servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas, conforme quadro a seguir:

19.1 COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS

Nome	Cargo	Secretaria
Bianca Lúcia De Sousa B. Sartor	Chefe de Divisão	Social
Aline Rodrigues Dos Santos	Assistente Social	Social
Paulo Aparecido Dos Santos	Contador	Fazenda
Vanessa Lino De Souza	Assistente Social	Social
Wanessa Maciel Da Silva	Assistente Social	Educação
Joanna Carolina Aires Silva	Diretora	Cultura

A Comissão tem a função de acompanhar, avaliar e consolidar informações sobre as parcerias celebradas, garantindo conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e normas do TCE-PR.

19.2 GESTORES DE PARCERIAS – EXERCÍCIO 2025

Os Gestores de Parceria são responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro das ações no SIT/TCE-PR, conforme quadro:

Nome	Cargo	Secretaria	Parceria
Sulamita Oliveira Simões	Auxiliar Administrativo	Social	Termo de Colaboração 004/2025

Sulamita Oliveira Simões	Auxiliar Administrativo	Social	Termo de Colaboração - 003/2025
Sulamita Oliveira Simões	Auxiliar Administrativo	Social	Termo de Colaboração - 002/2025
Elaine Regina Willemann	Assistente Social	Social	Termo de Colaboração - 001/2025
Joanna Carolina Aires Silva	Comissionada	Cultura	Termo de Fomento 005/25

19.3 PARCERIAS EM EXECUÇÃO – LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

No exercício de 2025, encontravam-se em execução parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Cultura, formalizadas na modalidade de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Foram constatadas as seguintes parcerias em execução sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social: Termos de Colaboração 001, 002 e 003/2025 formalizados em 2025 com vigência até 31/01/2026 e, Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Fomento 005/2025 com vigência até 30/11/2026, conforme tabela a seguir:

PARCERIAS EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2025 - LEI FEDERAL nº 13.019/2014

Entidade	Modalidade	Tipo de Instrumento	Secretaria Gestora	Objeto	Vigência	Valor Pactuado
Associação Pestalozzi – Escola Pequeno Polegar de Terezinha de Itaipu	Chamamento Público 094/2024	Termo de Colaboração 1/2025	SMASOCIAL	Subvenções sociais – Serviço de Proteção Social Especial (pessoas com deficiência e idosos).	28/02/2025 a 31/01/2026	R\$ 99.000,00
Serviços de Obras Sociais - SOS	Chamamento Público 093/2024	Termo de Colaboração 2/2025	SMASOCIAL	Subvenções sociais – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (6 a 15 anos).	28/02/2025 a 31/01/2026	R\$ 187.000,00
Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente	Chamamento Público 093/2024	Termo de Colaboração 3/2025	SMASOCIAL	Subvenções sociais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (6 a 15 anos).	28/02/2025 a 31/01/2026	R\$ 147.037,00
Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM	Inexigibilidade Chamamento Público (Lei 13019/14)	Termo de Fomento 3/2025	SMCULTURA	Para execução de radiodifusão comunitária com finalidade cultural e social em benefício da comunidade local.	vigência 27/11/2025 30/11/2026 execução 01/12/2025 30/11/2026	R\$ 69.600,00
Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini	Inexigibilidade Chamamento Público (Lei 13019/14)	Termo de Colaboração 4/2025	SMASOCIAL	Parceria entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e o Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini para oferta de 02 vagas em ILPI.	Vigência/ execução 28/11/25 31/12/25	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 522.637,00					

Fonte: Site TCE-PR - <https://sit.tce.pr.gov.br/sitListarTransferencias.aspx> e arquivos da Controladoria

19.4 REPASSES EFETUADOS NO EXERCÍCIO DE 2025

No exercício financeiro de 2025, foram repassados às OSCs R\$ 455.769,47, distribuídos entre as Secretarias Gestoras da seguinte forma:

Secretaria	Valor (R\$)
Assistência Social	449.949,46
Cultura	5.800,00
Total	R\$ 455.749,46

Os repasses referem-se a Termos de Colaboração e Termos de Fomento, destinados à execução de atividades sociais, culturais e de proteção social especial, conforme Plano de Trabalho aprovado.

19.5 AVALIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NO SIT

As transferências voluntárias foram avaliadas em conformidade com:

- Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014;
- Instrução Normativa nº 61/2011;
- Demais normas aplicáveis do TCE-PR.

Durante 2025, foram realizadas:

1. Avaliações bimestrais das prestações de contas, com manifestação das unidades concedentes;
2. Auditoria integral das transferências vigentes, conforme Plano Anual de Trabalho da Controladoria Interna;
3. Emissão e registro no SIT dos Relatórios Circunstanciados ao final do exercício financeiro ou ao término das parcerias, em atendimento ao art. 17 da IN nº 61/2011 e art. 22 da Resolução nº 28/2011.

Foi observada dificuldade na formalização e tempestividade das prestações de contas de algumas entidades, especialmente do **Centro de Apoio Agrícola à Criança e ao Adolescente – Meu Cantinho e Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM**, que receberam orientações corretivas e participação em capacitação promovida pelo TCE-PR.

RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS - ANO BASE – 2025

Entidade	SIT	Instrumento	Secretaria Gestora	Objeto	Vigência	Valor	Avaliação
Associação Pestalozzi – Escola Pequeno Polegar de Terezinha de Itaipu	70305	Termo de Colaboração 1/2025	SMASOCIAL	Subvenções sociais – Serviço de Proteção Social Especial (pessoas com deficiência e idosos), com cessão de imóvel e veículo municipal	28/02/2025 31/01/2026	R\$ 99.000,00	Regular
Serviços de Obras Sociais - SOS	70307	Termo de Colaboração 2/2025	SMASOCIAL	Subvenções sociais – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (6 a 15 anos), conforme Plano de Trabalho.	28/02/2025 31/01/2026	R\$ 187.000,00	Regular com ressalvas
Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente Meu Cantinho	70313	Termo de Colaboração 3/2025	SMASOCIAL	Subvenções sociais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (6 a 15 anos), conforme Plano de Trabalho.	28/02/2025 31/01/2026	R\$ 147.037,00	Regular com ressalvas
Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM	78415	Termo de Fomento 5/2025	SMCULTURA	Para execução de radiodifusão comunitária com finalidade cultural e social em benefício da comunidade local.	Vigência 27/11/2025 30/11/2026 Execução 01/12/2025	R\$ 69.600,00	Regular com ressalvas

					30/11/2026		
Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini	77716	Termo de Colaboração 4/2025	SMASOCIAL	Parceria entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e o Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini (CNPJ 77.815.322/0001-13) para oferta de 02 vagas em ILPI.	Vigência/ execução 28/11/2025 31/12/2025	R\$ 20.000,00	Regular com ressalvas

Fonte: Site do TCE-PR e consultas de arquivos da Controladoria.

Os memorandos expedidos em 2025 registraram acompanhamento das parcerias, orientações aos gestores e recomendações para regularização das prestações de contas no SIT-TCE-PR.

19.6 CONCLUSÃO

No exercício de 2025, o Município de Santa Terezinha de Itaipu realizou repasses de recursos públicos a entidades de direito privado, totalizando R\$ 502.637,00, dos quais R\$ 435.769,47 foram efetivamente executados, conforme planos de trabalho aprovados. Das cinco parcerias em execução, uma foi avaliada como regular, três apresentaram ressalvas e uma permanece pendente de avaliação no SIT/TCE-PR. O acompanhamento da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, dos gestores designados e da Controladoria Interna, registrado no SIT e em protocolos oficiais, assegurou fiscalização, orientação e aplicação de medidas corretivas, garantindo conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, normas do TCE-PR e os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

20. ORIENTAÇÕES, ALERTAS E RECOMENDAÇÕES

No exercício de 2025, a Controladoria Interna formalizou orientações, alertas, recomendações e solicitações de informação às unidades administrativas, monitorando continuamente as demandas do TCE-PR (CACO, SGA, Integra e Diário Eletrônico) e garantindo controle de prazos e encaminhamentos via protocolo eletrônico. Os registros dos expedientes evidenciam o acompanhamento sistemático da conformidade dos atos de gestão e do aprimoramento dos controles internos.

20.1 DEMANDAS E ORIENTAÇÕES DO TCE-PR – EXERCÍCIO 2025 (síntese)

O relatório completo consta no Anexo IV.

1. Controle Interno e Prestação de Contas

- Orientações contínuas sobre Prestação de Contas Anual (PCA/2025 incluindo:
- Agenda de Obrigações Municipais (SIM/AM).
- Verificação de compatibilidade entre PPA, LDO e LOA.
- Regularidade de conselhos e comitês municipais (FUNDEB, Saúde, Transporte Escolar).
- Cobrança de dívida ativa, renúncias fiscais e execução orçamentária.

- Destaque: alertas sobre inadimplência em agenda de obrigações e vencimento de certidão TCE-PR).

2. Transparência e Portais Públicos

- Índice de Transparência Pública (ITP) apresentou redução de 88,41% (2024) para 69,28% (2025), indicando necessidade de adoção de medidas para o seu aprimoramento.
- Recomendações: divulgação de informações sobre execução de contratos, emendas impositivas, documentos de licitações e relatórios de obras públicas.
- Atualização de comissões e portarias ligadas ao portal de transparência.

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orientações sobre:

- Justificativa técnica para exclusividade ou padronização de marcas.
- Capacitação de pregoeiros e servidores responsáveis.
- Publicação correta de editais, estudos técnicos e laudos.
- Restrição a desclassificação por falhas sanáveis.
- Destacados temas recorrentes: credenciamento, contratos de publicidade, obras públicas e metodologia BIM.

4. Educação, Saúde e Assistência Social

- Capacitações e fóruns do TCE-PR para conselheiros e gestores municipais.
- Cobrança de cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
- Alertas sobre execução do Limite Mínimo Constitucional de Educação (MME 25%).

5. Recursos Humanos e Remuneração

Orientações sobre:

- Jornada de trabalho, adicionais, subsídios e progressão funcional.
- Acúmulo de aposentadorias e estabilidade de gestantes.
- Cursos online obrigatórios para servidores ligados a contratos e licitações.
- Pagamentos retroativos e restrições legais de gratificações.

6. Planejamento e Obras Públicas

- Monitoramento de obras paralisadas e execução.

Aplicação de normas para estudos técnicos preliminares e planejamento em licitações.

- Participação em fóruns de capacitação em metodologia BIM.

7. Legislação e Normas de Compliance

- Recomendações de implementação local da:
- Lei Anticorrupção (12.846/2013).
- Lei de Ouvidoria (13.460/2017).
- Código de Ética e Conduta municipal.
- LGPD (13.709/2018), com DPO e procedimentos internos.

20.2 CONCLUSÃO

No exercício de 2025, a Controladoria Interna registrou e acompanhou orientações e recomendações às unidades administrativas, bem como monitorou demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (CACO, SGA, Integra e Diário Eletrônico).

Verificou-se atuação regular do Controle Interno, contudo **algumas recomendações não foram integralmente atendidas.**

Recomenda-se o cumprimento das recomendações expedidas, permanecendo o monitoramento das providências no exercício de 2026.

21. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As recomendações abrangeram, entre outros temas, a adequação de normas administrativas, planejamento das contratações públicas, transparência das informações, capacitação de servidores, gestão patrimonial, acompanhamento de convênios e contratos administrativos, bem como orientações relacionadas às exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a Prestação de Contas Anual.

Verificou-se que parte das medidas recomendadas já foi implementada ou encontra-se em fase de execução pelos setores responsáveis, enquanto outras permanecem em processo de análise ou dependem de providências administrativas adicionais para sua efetiva implementação.

Dessa forma, a Unidade de Controle Interno continuará acompanhando o cumprimento das recomendações expedidas, visando assegurar o aprimoramento contínuo dos procedimentos administrativos, o fortalecimento dos controles internos e a melhoria da gestão pública municipal.

21.1 CONCLUSÃO

De forma geral, constata-se que as recomendações expedidas se encontram **parcialmente atendidas**, permanecendo aquelas pendentes sob acompanhamento da Unidade de Controle Interno.

Ressalta-se que a implementação das medidas recomendadas é de responsabilidade dos setores competentes da Administração Municipal, cabendo à Unidade de Controle Interno o acompanhamento e o monitoramento de seu cumprimento.

Situação considerada **regular, com recomendações em acompanhamento.**

Recomenda-se às unidades responsáveis a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações pendentes, permanecendo seu monitoramento pela Unidade de Controle Interno.

22. DEMAIS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

22.1 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

No exercício de 2025, o Órgão de Controle Interno realizou acompanhamento sistemático e permanente da utilização do Diário Oficial Eletrônico do Município, promovendo orientação técnica aos setores administrativos e monitoramento diário das publicações veiculadas.

O Diário Oficial Eletrônico, instituído nos termos do Decreto nº 117/2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.460/2012, constitui o meio oficial de divulgação dos atos administrativos municipais.

Quando identificadas inconsistências, impropriedades formais ou necessidade de adequações, foram expedidas recomendações aos setores responsáveis para as devidas correções, com especial atenção ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, visando assegurar a regularidade, transparência e conformidade dos atos publicados.

22.2 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No exercício de 2025, o Órgão de Controle Interno promoveu acompanhamento sistemático e contínuo das publicações oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), compreendendo Instruções Normativas, Resoluções, Acórdãos, Prejulgados, Notas Técnicas, Comunicações,

bem como orientações, recomendações, cursos de capacitação e demais atos e informações de interesse da Administração Municipal.

As matérias pertinentes foram analisadas quanto à aplicabilidade no âmbito do Município, sendo, quando necessário, formalizadas orientações e recomendações aos setores competentes, com vistas à adequação de procedimentos, mitigação de riscos e observância às diretrizes emanadas pela Corte de Contas.

22.3 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.3.1 ATO DE NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO (DECRETO Nº 342/2025)

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu – PR foi instituído pela Lei Municipal nº 1268, de 15 de dezembro de 2009, constituindo-se como órgão colegiado, permanente e deliberativo no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A composição do Conselho foi formalizada por meio do Decreto Municipal nº 342/2025, de 28 de abril de 2025, para Gestão 2023-2027.

O colegiado é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- 8 representantes de entidades de usuários do SUS;
- 4 representantes dos trabalhadores da saúde;
- 2 representantes de prestadores de serviços do SUS;
- 2 representantes do Poder Executivo Municipal.

A composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu – COMUSSTI foi atualizada por meio do Decreto Municipal nº 342/2025, de 28 de abril de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, com fundamento no Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº 126/2007, em conformidade com a Lei Municipal nº 1268/2009.

O referido decreto designou a Mesa Diretora para o biênio 2025–2027, composta por:

- Presidente: Cristina Gramkow – Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
- Vice-Presidente: Marilene Girardello Lavezzo – Associação de Moradores BNH
- 1ª Secretária: Chaiany Colpo Spricigo Philippsen – Conselho Regional de Psicologia (CRP)
- 2ª Secretária: Lincoln João Gonçalves – Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

Também foram definidos os representantes governamentais, dos conselhos profissionais e das entidades da sociedade civil para compor o Conselho no quadriênio 2023–2027.

Conforme disposto no referido decreto, o exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde não é remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

22.3.2 FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DAS REUNIÕES

As reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu ocorreram em conformidade com as seguintes datas:

Nº Ata Ordinária	Data da Reunião
003/2025	22/04/2025
004/2025	27/05/2025
005/2025	24/06/2025
006/2025	29/07/2025
007/2025	26/08/2025
008/2025	28/10/2025
009/2025	25/11/2025
010/2025	16/12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu – PR exerceu, no exercício de 2025, suas atribuições de acompanhamento e controle social das ações e serviços públicos de saúde, mediante análise dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão, do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde e das matérias apreciadas nas reuniões ordinárias realizadas no período.

A avaliação considerou o acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde, a verificação do cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, bem como a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Conforme registrado no parecer do Conselho Municipal de Saúde, as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas à saúde totalizaram **R\$ 95.697.641,56**, sendo que o percentual mínimo constitucional de **15% corresponde a R\$ 14.354.646,23**. As despesas empenhadas em ações

e serviços públicos de saúde, provenientes de recursos próprios e vinculados, totalizaram **R\$ 25.421.500,21**, resultando em aplicação equivalente a **26,56% das receitas**, percentual superior ao mínimo constitucional exigido, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012.

22.3.4 CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas e conforme manifestação formalizada na Resolução nº 005/2026, de 16 de março de 2026, o Conselho Municipal de Saúde emitiu **parecer favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão e das contas do Fundo Municipal de Saúde referentes ao exercício de 2025.**

Dessa forma, no âmbito do controle social e da apreciação dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, considera-se atendida a exigência legal de análise das contas pelo Conselho Municipal de Saúde, encontrando-se o processo apto ao encaminhamento para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22.4 PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025

Consoante apurado por este Órgão de Controle Interno, o Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua competência legal e em observância às disposições normativas aplicáveis, procedeu à análise da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024, tendo emitido parecer favorável à sua aprovação.

22.5 CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB), criado através Ato Legal de Constituição Lei Municipal nº. 1037, de 27 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1905, de 19 de março de 2021 e **Decreto nº 584**, de 26 de dezembro de 2022, constituídos por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação no exercício de 2024.

22.5.1 ATO DE NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Composição do Conselho do FUNDEB no exercício de 2025, com 13 membros titulares e 13 suplente

Membros		
SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	T/S
PODER EXECUTIVO	ANDRÉA SIMON	TITULAR

Membros		
	EDUARDA BIFF	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REBECA CAROLINA SOUZA SANTOS	TITULAR
	DIMARA WEGNER DA SILVA	SUPLENTE
DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	SANDRA REGINA GOESTEMEIR SILVA	TITULAR
	VALDIRENE PAES DOMINGUES NASCIMENTO	SUPLENTE
PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	WÂNIA VALERIO WIEST	TITULAR
	ISAURA DE SOUZA E SILVA	SUPLENTE
SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	LUANA DOS SANTOS FERREIRA	TITULAR
	JOÃO CLEBER BENEDET DE LIMA	SUPLENTE
PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	ANDREIA APARECIDA PADILHA	TITULAR
	FRANCIELE DOS REIS NANDI PEREIRA	SUPLENTE
PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	CLAUDIA DE OLIVEIRA BAIER	TITULAR
	KANANDA EDUARDA STROHSCHN	SUPLENTE
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	JANAÍNA MOTA DE ESPÍNDOLA	TITULAR
	GELSON ROCHA	SUPLENTE
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	ROSELENE SCHERNOVSKI	TITULAR
	TEREZINHA MOREIRA	SUPLENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCAS SCARMAGNANI	TITULAR
	ROSEMERI MARISA RUPPENTHAL	SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	MAICO GEOVANE LAZZARIS	TITULAR
	CLARICE VENSON	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	MARLI MENEGUZZO DEON	TITULAR
	EDSON CORAL DAL TOE	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ANDRÉ FONTANA MACHADO	TITULAR

Membros		
	KÁTIA APARECIDA VENSON PIAZZA	SUPLENTE

22.5.2 FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DAS REUNIÕES

As Reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao FUNDEB ocorreram nas seguintes datas:

Nº da Ata	Data
001/2025	20/03/2025
002/2025	26/03/2025
003/2025	25/06/2025
004/2025	13/08/2025
005/2025	22/10/2025
006/2025	03/12/2025

22.5.3 PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2025

Conforme análise do Parecer nº 01/2026 emitido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, referente à prestação de contas dos recursos do Fundo no exercício financeiro de 2025, verificou-se que o Conselho realizou o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos vinculados à educação básica do Município. A análise foi fundamentada em demonstrativos financeiros, documentos contábeis, cópias de empenhos e demais documentos comprobatórios apresentados pela gestão municipal, observando-se as disposições estabelecidas na Lei nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis à administração pública.

De acordo com os dados apresentados no parecer, constatou-se que a aplicação dos recursos atingiu **91,49%** da **receita do FUNDEB**, atendendo ao mínimo legal de 90% de aplicação no exercício, bem como o cumprimento do percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação. O saldo de **8,51% de recursos não aplicados no exercício de 2025** permaneceu dentro do limite legal permitido, devendo ser aplicado no primeiro quadrimestre do exercício subsequente. Dessa forma, considerando o **parecer favorável do Conselho**, conclui-se que a gestão e aplicação dos recursos do FUNDEB no **exercício de 2025** ocorreram em conformidade com a legislação vigente, não sendo identificadas irregularidades relevantes, estando

a prestação de contas apta a integrar o processo de Prestação de Contas Anual do Município a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22.6. COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santa Terezinha de Itaipu, instituído pela Lei Municipal nº 1.399, de 02 de março de 2012, e regulamentado por atos administrativos posteriores, encontrava-se regularmente constituído no exercício de 2025, com membros nomeados pelo Decreto nº 450, de 19 de novembro de 2024, conforme composição representativa prevista em lei. No período analisado, o Comitê exerceu suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do transporte escolar e da aplicação dos recursos vinculados ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, observando as disposições estabelecidas na Resolução SEED nº 777/2013. Conforme registro na Ata nº 01/2025, de 03 de março de 2026, após análise do Demonstrativo Financeiro do programa, o Comitê manifestou-se por meio de **parecer favorável à aplicação dos recursos**, constatando que os valores recebidos foram utilizados para auxiliar o Município na oferta do transporte escolar aos alunos da rede pública estadual de ensino. Assim, no âmbito do Sistema de Controle Interno, **conclui-se que a gestão e aplicação dos recursos no exercício de 2025** ocorreram de forma regular, não sendo identificadas inconformidades que comprometam a prestação de contas, podendo as informações integrar o processo de Prestação de Contas Anual do Município.

22.7 RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025

O Relatório e Parecer do Controle Interno referentes à Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 foram elaborados em conformidade com as Instruções Normativas nº 172/2022 e nº 192/2024 e com a Nota Técnica nº 25/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. O documento foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência, sendo que a respectiva Declaração de Ciência, conforme Modelo B da Nota Técnica, integrará a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao TCE-PR até 31 de março de 2026.

22.8 REGULARIDADE FISCAL E CERTIDÕES DO MUNICÍPIO

O Controle Interno realizou o monitoramento da regularidade fiscal e administrativa do Município mediante verificação das seguintes certidões: Certidão de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela

Receita Federal do Brasil, e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 38947300-7.

Conforme verificação realizada em **18 de março de 2026**, constatou-se **pendência para emissão da certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, em razão inconsistências relacionadas às aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, enquanto as demais certidões encontravam-se válidas e regulares.

O Controle Interno mantém o acompanhamento das pendências identificadas, visando à regularização da situação junto ao órgão competente.

23. SÍNTESE DA AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - EXERCÍCIO DE 2025

Em cumprimento ao Plano Anual de Trabalho – PAT 2025, esta Controladoria Interna realizou auditoria nas obras públicas selecionadas com base em critérios de relevância financeira, materialidade e risco, abrangendo:

- Convênio nº 231/2024 – SEAB (Pavimentação Poliédrica – Programa Estradas da Integração), no valor total de R\$ 2.697.304,3.
- Contrato nº 141/2024 – Perfuração e Instalação de Poço Artesiano com Recursos Próprios, no valor de R\$ 298.372,00.

Os trabalhos de auditoria compreenderam análise documental, verificação da regularidade dos procedimentos licitatórios, avaliação da formalização contratual, exame de medições, conferência de pagamentos nos sistemas oficiais e realização de visitas in loco.

23.1. CONVÊNIO Nº 231/2024 – SEAB

A análise realizada constatou que o procedimento licitatório atendeu às disposições da Lei nº 14.133/2021, contando com parecer jurídico favorável, publicação regular do edital e formalização contratual em conformidade com a legislação aplicável.

No que se refere à execução, verificou-se que as quatro medições registradas totalizam 49,54% de execução física, percentual compatível com aquele informado no sistema SIM/AM, que igualmente aponta 49,54% de execução. Os dados apresentados demonstram coerência entre os boletins de medição, os registros físicos e os sistemas oficiais.

Não foram identificados inconsistências, impropriedades relevantes, desvios de finalidade ou indícios de prejuízo ao erário no período examinado.

Concluiu-se pela **regularidade da execução até a presente fase, recomendando-se a manutenção do acompanhamento técnico e financeiro até a conclusão do objeto.**

23.2. CONTRATO Nº 141/2024 – POÇO ARTESIANO VILA APARECIDINHA

Auditado o Contrato nº 141/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2024, destinado à execução de poço artesiano na Vila Aparecidinha, custeado com recursos próprios.

O valor inicial de R\$ 268.800,00 sofreu acréscimo de R\$ 29.572,00, correspondente a 11% do valor contratado, totalizando R\$ 298.372,00, em razão de adequações técnicas supervenientes decorrentes das condições do solo, mantendo-se dentro do limite legal de 25% previsto na Lei nº 14.133/2021.

A fase licitatória apresentou regularidade formal, precedida de pareceres jurídicos favoráveis, com atos de adjudicação e homologação regularmente praticados. A execução física atingiu 93,06% até 23/10/2025, apresentando compatibilidade com as condições técnicas verificadas em campo, não sendo identificados indícios de dano ao erário ou desequilíbrio econômico-financeiro.

Como achados de auditoria, registraram-se: (i) fragilidade na fiscalização contratual, diante da ausência de documentação comprobatória da atuação efetiva do fiscal designado; e (ii) inconformidade na gestão de prazos, em razão da formalização intempestiva de termo aditivo após o vencimento do prazo de execução.

Diante dos elementos apurados, o Controle Interno concluiu pela **regularidade com ressalvas**, recomendando o aprimoramento dos controles internos relacionados à fiscalização contratual e ao monitoramento da tempestividade dos atos administrativos.

23.3 SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Em cumprimento ao Plano Anual de Trabalho – PAT 2025, o Controle Interno realizou auditorias no Convênio nº 231/2024 – SEAB e no Contrato nº 141/2024, Poço Artesiano, abrangendo análise dos procedimentos licitatórios e contratuais, da execução física e financeira, bem como verificação in loco.

Dos exames realizados, constatou-se, de forma geral, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e ausência de indícios de dano ao erário.

No que se refere ao Convênio nº 231/2024 – SEAB, verificou-se regularidade na execução até a fase analisada.

Quanto ao Contrato nº 141/2024, observou-se regularidade nos procedimentos licitatórios e na execução física da obra, inclusive quanto ao

acréscimo contratual dentro do limite legal, tendo sido identificadas, contudo, fragilidades relacionadas à fiscalização contratual e à gestão tempestiva de prazos.

Diante do exposto, no âmbito da análise do Controle Interno, conclui-se pela **regularidade do Convênio nº 231/2024** e pela **regularidade com ressalvas do Contrato nº 141/2024**, recomendando-se às unidades responsáveis a adoção das providências indicadas na Matriz de Achados e Recomendações, com vistas ao aprimoramento dos controles administrativos e da fiscalização contratual.

24. MEDIDAS ADOTADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2025, o Município de Santa Terezinha de Itaipu adotou medidas administrativas e judiciais para recuperação de créditos tributários, em conformidade com a Lei Complementar nº 88/2001, a Instrução Normativa nº 006/2019, a Resolução CNJ nº 547/2024 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Entre as principais ações realizadas destacam-se a emissão de relatórios de contribuintes inadimplentes, envio de notificações extrajudiciais com Aviso de Recebimento (AR), formalização de parcelamentos de débitos, encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial e remessa de créditos não quitados à Procuradoria Municipal para execução fiscal.

No exercício foram emitidas 08 **Certidões de Dívida Ativa – CDA**, totalizando **R\$ 462.055,51**, destinadas à cobrança judicial. No âmbito administrativo foram expedidas notificações extrajudiciais no montante de **R\$ 1.779.865,73**, sendo **R\$ 1.222.368,89** referentes ao Cadastro Imobiliário e **R\$ 557.496,84** ao Cadastro Econômico.

Destaca-se ainda a implementação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei Complementar nº 295/2025, que resultou na recuperação de créditos no valor de **R\$ 718.059,79**.

No tocante às deduções de receitas decorrentes de isenções, descontos e compensações, registrou-se no exercício o montante de **R\$ 2.018.729,27**, em conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

24.1 TABELA 20 – RESUMO COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA (2025)

Descrição	Valor
Cobrança Judicial – Certidões de Dívida Ativa (CDA)	R\$ 462.055,51
Cobrança Extrajudicial – Cadastro Imobiliário	R\$ 1.222.368,89
Cobrança Extrajudicial – Cadastro Econômico	R\$ 557.496,84
Recuperação de Créditos – REFIS 2025	R\$ 718.059,79

24.2 INDICADOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Considerando os valores recuperados por meio do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 (**R\$ 718.059,79**), em relação ao total de débitos notificados administrativamente no exercício (**R\$ 1.779.865,73**), verifica-se um **índice aproximado de recuperação administrativa de 40,34%**, evidenciando resultado positivo das medidas adotadas pela Administração Municipal.

24.3 CONCLUSÃO

Com base nas informações analisadas e na documentação disponibilizada pelos setores responsáveis, verifica-se que o Município adotou medidas administrativas e judiciais para cobrança da dívida ativa em conformidade com a legislação vigente.

No âmbito das verificações realizadas, não foram identificadas inconsistências relevantes nos procedimentos adotados, observando-se a utilização de mecanismos de cobrança administrativa, protesto de Certidões de Dívida Ativa e encaminhamento de débitos para execução fiscal.

Recomenda-se a continuidade das ações de fiscalização tributária, atualização cadastral de contribuintes e aprimoramento dos mecanismos de cobrança administrativa e judicial, visando ao fortalecimento da arrecadação própria e à redução da inadimplência tributária.

25. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL – PROGOV 2025

25.1 HISTÓRICO, RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL

No exercício de 2025, foram designados, por meio da Portaria nº 989/2025, os interlocutores municipais responsáveis pelo encaminhamento das respostas aos formulários de avaliação do grau de implementação das políticas públicas, distribuídos conforme áreas de governo e objetivos de avaliação. Durante o processo, foram realizadas diversas reuniões de orientação e acompanhamento com os interlocutores, com o objetivo de esclarecer procedimentos, critérios de avaliação e alertar sobre os prazos para envio das informações ao TCE-PR por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Tribunal.

Em 13/03/2026 (Protocolo nº 2817/2026), foi enviado memorando ao Prefeito e às secretarias responsáveis, comunicando a nota obtida na avaliação do PROGOV e apresentando o comparativo em relação ao exercício anterior:

Área Avaliada	2024	2025	Variação
Saúde	9,03	5,55	-3,48
Educação	7,51	7,85	+0,34
Assistência Social	8,56	8,41	-0,15
Administração Financeira	5,25	4,63	-0,62
Transparência, Controle e Relacionamento	6,15	4,74	-1,41
Aquisições e Contratações	—	2,92	+2,92
Meio Ambiente	—	4,03	+4,03

Juntamente com o memorando, foram encaminhados o comparativo detalhado das notas e o Anexo III da Instrução Normativa nº 198/2025, que apresenta os Vetores Referenciais da Avaliação da Atuação Governamental, classificando os apontamentos em:

- (A) Regularidade
- (B) Regularidade com Ressalva
- (C) Irregularidade

25.2 CONCLUSÃO

O acompanhamento do PROGOV em 2025 permitiu identificar quedas significativas em Saúde, Administração Financeira e Transparência, Controle e Relacionamento, enquanto Educação e Assistência Social mantiveram desempenho estável. **Recomenda-se** atenção aos indicadores com apontamentos de “**não atendimento**”, adotando medidas corretivas e readequações nos processos administrativos, com o objetivo de **aperfeiçoar a gestão institucional e elevar a nota na próxima Prestação de Contas de 2026**.

26. QUADRO-SÍNTESE DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Título	Descrição	Conclusão
5 5.1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Análise do Cumprimento do Art. 212 da CF O Município declarou aplicação de 27,50% em MDE no exercício de 2025, conforme RRRO. Contudo o TCE-PR registrou inicialmente 22,36%. Posteriormente, no Processo	Irregular

	nº 162580/26, o índice foi retificado para 24,02% , permanecendo abaixo do mínimo constitucional de 25% , previsto no Artigo 212 da CF .	
5.3.1	Aplicação do FUNDEB No exercício de 2025, foram aplicados 92,70% dos recursos do FUNDEB. O saldo remanescente de 9,01% está dentro do limite de até 10% passível de reprogramação para o exercício subsequente, conforme art. 25 da Lei nº 14.113/2020.	Regular
6	APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
6.1	Cumprimento do Percentual Mínimo Constitucional (15%) Em 2025, o Município aplicou 26,32% da receita proveniente de impostos e transferências em Ações e Serviços Públicos de Saúde, acima do mínimo constitucional de 15%, conforme art. 198, §2º, III, da Constituição Federal de 1988.	Regular
7	ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
7.1	Acompanhamento da Execução Financeira A execução orçamentária de 2025 apresentou superávit de R\$ 5.272.246,49, mantendo compatibilidade com as alterações autorizadas e observando o equilíbrio fiscal (LC nº 101/2000). A Receita Corrente Líquida registrou crescimento nominal em todos os bimestres, preservando a capacidade arrecadatória do Município. Não foram identificados indícios de comprometimento dos limites legais vinculados à RCL.	Regular
8	ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL	
8.1	Despesas com Pessoal As despesas com pessoal em 2025 corresponderam a 43,81% da RCL, respeitando os limites da LRF e mantendo equilíbrio na gestão fiscal.	Regular
8	ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL	
8.2	Principais Fontes da Arrecadação Municipal	
8.2.4	Em 2025, as receitas estruturantes do Município (FPM, ICMS e Royalties) apresentaram variações distintas, exigindo acompanhamento contínuo para assegurar o equilíbrio	Regular

	fiscal, a confiabilidade da Receita Corrente Líquida e a efetividade do planejamento orçamentário. Conclusão Em 2025, as receitas estruturantes do Município (FPM, ICMS e Royalties) apresentaram variações distintas, exigindo acompanhamento contínuo para assegurar o equilíbrio fiscal, a confiabilidade da Receita Corrente Líquida e a efetividade do planejamento orçamentário.	
8 8.3	ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL Restos a pagar Os Restos a Pagar de 2025 totalizaram R\$ 20.484.584,86, com gestão da disponibilidade de caixa líquida (R\$ 129.048.064,04) e bruta (R\$ 134.527.153,54), assegurando continuidade da execução orçamentária, cumprimento de obrigações, transparência e equilíbrio fiscal.	Regular
8 8.4	ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL Dívida Consolidada Líquida Em 2025, a Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 132,662.613,24 (74,31% da RCL), abaixo do limite legal de 1,2 vezes a RCL, evidenciando endividamento confortável.	Regular
8 8.5	ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL Disponibilidades de Caixa e Execução Financeira A disponibilidade de caixa líquida em 2025 cobriu integralmente os Restos a Pagar Não Processados, evidenciando equilíbrio financeiro e capacidade de pagamento do Município.	Regular
9 9.1	EXECUÇÃO DA DESPESA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO Realização das Despesas – Administração Direta Despesa empenhada de R\$ 182.001.413,54 e despesa liquidada de R\$ 161.516.828,68, em conformidade com a legislação vigente. A receita realizada atingiu R\$ 187.273.660,03, registrando crescimento de 7,40% em relação ao exercício anterior.	Regular

9 9.2	EXECUÇÃO DA DESPESA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO Resultado Orçamentário O superávit orçamentário de 2025 foi de R\$ 5.272.246,49, representando aumento de 55,89% frente a 2024. O resultado evidencia equilíbrio fiscal e gestão eficiente das finanças públicas.	Regular
9 9.3	EXECUÇÃO DA DESPESA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO Evolução do Resultado Orçamentário O Município manteve superávit em todos os bimestres de 2024 e 2025, com percentuais superiores em 2025, demonstrando controle da despesa e crescimento da arrecadação, em conformidade com as metas fiscais estabelecidas.	Regular
9 9.4	EXECUÇÃO DA DESPESA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO Execução Financeira – Apuração do Superávit Financeiro O superávit financeiro foi de R\$ 108.529.565,08 (80,68% do Ativo Financeiro), garantindo cobertura integral das obrigações exigíveis e evidenciando solvência de curto prazo. Eventual utilização do superávit deverá respeitar vinculações legais e normativas aplicáveis.	Regular
9 9.5	EXECUÇÃO DA DESPESA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO Conclusão A execução orçamentária e financeira de 2025 demonstra equilíbrio fiscal, com crescimento da receita superior à despesa empenhada. O superávit orçamentário e financeiro confirma capacidade do Município de honrar compromissos, assegurar a continuidade das políticas públicas e cumprir os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.	Regular
10 10.4	GESTÃO PATRIMONIAL Conclusão Diante das verificações realizadas, não foram identificadas irregularidades relevantes na gestão patrimonial no exercício de 2025. Reitera-se a recomendação para normatização dos procedimentos de controle e gestão patrimonial, com vistas à padronização das rotinas de registro, movimentação, inventário e baixa de bens.	Regular com Recomendações
11 11.4	PRINCÍPIOS DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Conclusão	Regular com Ressalvas

	Relatórios publicados dentro dos prazos e com informações consistentes, em conformidade com a IN TCE-PR nº 36/2009. Entretanto, a execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atingiu apenas 15,37% do orçamento atualizado, sem justificativa para o saldo remanescente, gerando ressalva ao controle interno e sujeita à análise do TCE-PR.	
12 12.2	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Conclusão A execução orçamentária do exercício atingiu 69,84% da despesa empenhada e 61,87% da despesa liquidada em relação à LOA atualizada, observando as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Recomenda-se o acompanhamento contínuo da inscrição e pagamento dos Restos a Pagar, observando-se a disponibilidade de caixa.	Regular com Recomendações
13	PUBLICIDADE E INFORMAÇÕES ENVIADAS A OUTROS ÓRGÃOS DE GOVERNO Publicação dos Relatórios Fiscais. Responsabilidade pelas informações Constata-se o cumprimento das exigências legais quanto à elaboração e publicação do RREO e do RGF, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não sendo identificadas impropriedades.”	Regular
13 13.2 13.3	PUBLICIDADE E INFORMAÇÕES ENVIADAS A OUTROS ÓRGÃOS DE GOVERNO Publicação do Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Publicação do Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas com ASPS – Portaria STN nº 462/2009. Constata-se a regularidade na publicação dos demonstrativos do RREO – Anexos VIII (MDE) e XII (Saúde), realizados dentro dos prazos legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não sendo identificadas impropriedades.	Regular
14 14.1	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Audiências Públicas de Avaliação das Metas Fiscais Constata-se a regular realização e divulgação das audiências públicas de metas fiscais, em atendimento ao art. 9º da Lei	Regular

	Complementar nº 101/2000 e às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não sendo identificadas pendências.	
14.2	AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE Constata-se a regular realização e divulgação das audiências públicas de avaliação do Plano Municipal de Saúde, em atendimento ao art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/2012 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não sendo identificadas impropriedades.	Regular
14.3	DEMAIS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Constata-se que as audiências públicas referentes à elaboração da LDO 2026 e da proposta orçamentária (LOA 2026) foram realizadas e divulgadas regularmente, assegurando a transparência e a participação popular no processo de planejamento orçamentário, não sendo identificadas impropriedades pelo Controle Interno.	Regular
15	DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA Constata-se que o Município participou da avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2025, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obtendo nota 69,28 e posição 325 no ranking estadual, recomendando-se a continuidade das ações de aprimoramento da transparência pública.	Regular com Recomendações
16 16.1	INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Licitações Verificou-se que as informações do Mural de Licitações foram encaminhadas ao TCE-PR no exercício de 2025, com atraso apenas nas competências de junho e dezembro, classificadas como regulares com ressalva. Quanto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar, não houve registros ou declarações do Município no período.	Regular
16.2	Sistema de Informações Municipais – SIM (TCE-PR) Realizada verificação no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na seção destinada às entidades municipais, em 19/03/2026, constatou-se que não constam pendências relativas ao Sistema de Informações Municipais – SIM/AM.	Regular

16.3	SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal SIAP – Competências de outubro, novembro e dezembro/2025 enviadas fora do prazo; orientada a regularização e cumprimento rigoroso dos prazos junto ao TCE.	Regular
17	SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI Constataram-se pendências relativas ao exercício de 2025 quanto ao envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) mensal. Recomenda-se aos setores responsáveis a regularização das informações e o aprimoramento dos controles internos para o cumprimento tempestivo das obrigações fiscais, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.	Pendências
18	TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO Os repasses do duodécimo à Câmara dos Vereadores em 2025 foram regulares, totalizaram R\$ 6.501.068,69 e houve devolução de saldo financeiro ao Executivo de R\$ 4.010.182,05 em 19/12/2025, recomendando-se readequação orçamentária para alinhamento fiscal.	Regular com recomendações
19	APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO Conclui-se que as transferências voluntárias realizadas no exercício de 2025 foram formalizadas e acompanhadas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e registradas no Sistema Integrado de Transferências. Verificaram-se ressalvas em algumas prestações de contas, que foram objeto de orientação e acompanhamento pelos gestores das parcerias, pela comissão de monitoramento e pelo Controle Interno, sem prejuízo à execução dos objetos pactuados.	Regular com ressalvas
20	ORIENTAÇÕES, ALERTAS E RECOMENDAÇÕES No exercício de 2025, a Controladoria Interna registrou e acompanhou orientações e recomendações às unidades administrativas, bem como monitorou demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (CACO, SGA, Integra e Diário Eletrônico). Verificou-se atuação regular do Controle Interno, contudo algumas recomendações não foram integralmente atendidas. Recomenda-se o cumprimento das recomendações expedidas, permanecendo o monitoramento das providências no exercício de 2026.	Regular com recomendações
21	ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	Regular com recomendações

	De forma geral, constata-se que as recomendações expedidas encontram-se parcialmente atendidas , permanecendo aquelas pendentes sob acompanhamento da Unidade de Controle Interno. Situação considerada regular , com recomendações em acompanhamento.	
22 22.1	DEMAIS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA Diário Oficial Eletrônico do Município O Diário Oficial Eletrônico funcionou de forma regular, com correções adotadas quando necessário, garantindo transparência e conformidade.	Regular
22.2	Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná O acompanhamento das publicações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ocorreu de forma contínua, possibilitando a orientação tempestiva aos setores e a adequação dos procedimentos administrativos às diretrizes da Corte de Contas.	Regular
22.3	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE O Relatório Anual de Gestão e a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício de 2025, foram apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde, que, por meio da Resolução nº 005/2026, de 16 de março de 2026, emitiu parecer favorável à sua aprovação, considerando-se, assim, atendida a exigência legal de apreciação das contas pelo órgão de controle social, estando o processo apto ao encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Regular
22.5	CONSELHO DO FUNDEB Conforme Parecer nº 01/2026 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, referente ao exercício de 2025, verificou-se a regularidade no acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, tendo o Conselho emitido parecer favorável à prestação de contas, constatando-se aplicação de 91,49% da receita do FUNDEB no exercício, em conformidade com o mínimo legal estabelecido na Lei nº 14.113/2020, razão pela qual a prestação de contas encontra-se apta a integrar o processo de Prestação de Contas Anual do Município a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Regular
22.6	COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR Conforme Ata nº 01/2025, de 03 de março de 2026, o Comitê Municipal do Transporte Escolar analisou o Demonstrativo Financeiro do Programa Estadual de	Regular

	Transporte Escolar – PETE, manifestando parecer favorável quanto à aplicação dos recursos no exercício de 2025. Assim, no âmbito do Sistema de Controle Interno, considera-se regular a aplicação dos recursos do programa, não sendo identificadas inconformidades relevantes, podendo as informações integrar o processo de Prestação de Contas Anual do Município a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
22.7	Relatório e Parecer do Controle Interno-PCA/2025 O Relatório e Parecer do Controle Interno referentes à Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 foram elaborados em conformidade com as Instruções Normativas nº 172/2022 e nº 192/2024 e com a Nota Técnica nº 25/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. O documento foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência, sendo que a respectiva Declaração de Ciência, conforme Modelo B da Nota Técnica, integrará a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao TCE-PR até 31 de março de 2026.	Regular
22.8	Regularidade Fiscal das Certidões do Município O Controle Interno verificou as certidões fiscais, trabalhistas e administrativas do Município, constatando que estavam válidas e regulares, exceto a certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pendente devido a inconsistências relativas ao índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). O acompanhamento da regularização dessa pendência permanece sob responsabilidade do Controle Interno.	Irregular – Certidão TCE
23 23.3	SÍNTESE DA AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - EXERCÍCIO DE 2025 Síntese dos Resultados da Auditoria de Obras Públicas Em cumprimento ao PAT 2025, o Controle Interno realizou auditorias no Convênio nº 231/2024 – SEAB e no Contrato nº 141/2024 – Poço Artesiano, abrangendo análise licitatória, contratual, execução física e financeira, bem como verificação in loco. Os exames indicaram, de modo geral, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e ausência de indícios de dano ao erário. Concluiu-se pela regularidade do Convênio nº 231/2024 – SEAB e pela regularidade com ressalvas do Contrato nº 141/2024, em razão de fragilidades na fiscalização contratual e na gestão de prazos, com recomendações às unidades gestoras para fortalecimento dos controles internos.	Convênio nº 231/2024 – Regular Contrato nº 141/2024 – Regular com ressalvas

24	MEDIDAS ADOTADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA verifica-se que o Município adotou medidas administrativas e judiciais para a recuperação de créditos tributários no exercício de 2025, em conformidade com a legislação vigente. As ações de cobrança, protesto e execução fiscal, bem como a implementação do REFIS 2025, contribuíram para a recuperação e regularização de créditos inscritos em dívida ativa. Assim, no âmbito do Sistema de Controle Interno, não foram identificadas inconformidades relevantes, podendo as informações integrar o processo de Prestação de Contas Anual a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Regular
25	AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL – PROGOV 2025 No âmbito do Sistema de Controle Interno, a análise dos resultados do PROGOV no exercício de 2025 indica redução de desempenho nas áreas de Saúde, Administração Financeira e Transparência, Controle e Relacionamento, mantendo-se estabilidade em Educação e Assistência Social. Conclui-se pela regularidade das informações, recomendando-se a adoção de medidas corretivas nos indicadores classificados como “não atendidos”, com vistas ao aprimoramento da gestão e à melhoria do desempenho institucional nas próximas avaliações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Regular com recomendações

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas verificações realizadas pelo Sistema de Controle Interno no exercício de 2025, conclui-se que, de modo geral, a gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Município apresentou conformidade com a legislação vigente e com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando-se os princípios da legalidade, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.

A análise evidenciou equilíbrio na execução orçamentária e financeira, com superávit no exercício, controle das despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, nível de endividamento compatível com a Receita Corrente Líquida e disponibilidade de caixa suficiente para cobertura das obrigações assumidas.

No que se refere às aplicações constitucionais e legais, verificou-se **regularidade** na aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde e na utilização dos recursos do FUNDEB. Contudo, constatou-se **irregularidade**

no cumprimento do percentual mínimo de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, tendo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná apurado **índice de 24,02%**, inferior ao mínimo constitucional de **25%** previsto no art. 212 da Constituição Federal, **gerando ressalva específica.**

Quanto aos demais aspectos analisados, incluindo transparência pública, envio de informações aos órgãos de controle, gestão patrimonial, auditorias de obras públicas e acompanhamento das recomendações do Controle Interno, verificou-se situação predominantemente regular, com registros pontuais de ressalvas, recomendações e pendências administrativas que permanecem sob acompanhamento.

Dessa forma, no âmbito do Sistema de Controle Interno, conclui-se que a **gestão do exercício de 2025 apresenta resultado regular, ressalvada a situação relativa ao índice de aplicação em educação (MDE)**, a qual será objeto de acompanhamento e integrará o processo de Prestação de Contas Anual do Município a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

É o relatório.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de março de 2026.

Atenciosamente,

Edna Miyoshi de Sousa
Controladora Interna
DECRETO nº 211/2010

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2025

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão.

A ressalva decorre do **não atingimento do índice mínimo constitucional de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**, situação evidenciada nas análises realizadas e devidamente registrada no Relatório de Controle Interno.

Dessa forma, o processo encontra-se em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste Parecer ao conhecimento do Responsável pela Administração, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de março de 2026.

Edna Miyoshi de Sousa

Controle Interno

CRC/PR 042763/O-8

Decreto Nº 211/2010

ANEXOS

ANEXO I – Síntese das Comunicações do Controle Interno às Organizações de Sociedade Civil (OSC) - Exercício de 2025

Data	Nº	Assunto/Descrição	Destino
No período de 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025, em razão das férias da Controladora Interna, não foram emitidas recomendações ou orientações.			
04/02/25	1.140	Demanda atendida, devidas avaliações no SIT-TCE-PR, Termo de Colaboração 002/2022	Secretaria de Assistência Social
04/02/25	1.141	Informa prorrogação de prazo para o envio do 6º bimestre, para tomadores, 10 de fevereiro e concedentes, 10 de março.	Secretaria de Assistência Social
04/02/25	1.168	Pendência no SIT do Termo de Fomento nº 1/24 – Associação Pestalozzi (FUNDEB 30%) requer substituição da gestora para regularização e conclusão no sistema.	Secretaria de Educação, Administração e Gabinete
11/02/25	2.1183	Demanda atendida, devidas avaliações no SIT-TCE-PR, encaminha o Relatório Circunstanciado e comunica que o termo está apto à finalização no sistema.	Secretaria de Assistência Social
10/02/25	2.1440	Demanda atendida, devidas avaliações no SIT-TCE-PR, encaminha o Relatório Circunstanciado e comunica que o termo está apto à finalização no sistema.	Secretaria de Assistência Social
12/02/25	2.1185	Informa as avaliações no SIT relativas ao 5º e 6º bimestres e encaminha o Relatório Circunstanciado da Organização Meu Cantinho – Termo de Colaboração 01/2023.	Secretaria de Assistência Social
04/05/25	2.7164	Informa as avaliações do 1º e 2º bimestres de 2025 do Termo de Colaboração nº 01/2025 – Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu.	Secretaria de Assistência Social
14/06/25	2-8.140	Demanda atendida, devidas avaliações no SIT-TCE-PR, Termo de Colaboração nº 03/2025	Secretaria de Assistência Social
23/06/25	2.8.141	Demanda atendida, devidas avaliações no SIT-TCE-PR, Termo de Colaboração nº 02/2025	Secretaria de Assistência Social
12/08/25	10481	realizadas as devidas avaliações no SIT do referido Termo de Convênio 002/2025 - 3º bimestre.	Secretaria de Assistência Social

13/08/25	10480	realizadas as devidas avaliações no SIT do referido Termo de Convênio 003/2025 - 3º bimestre	Secretaria de Assistência Social
14/10/25	13041	Demanda atendida, devidas avaliações no SIT-TCE-PR.	Secretaria de Assistência Social
14/10/25	13047	Demanda atendida, devidas avaliações no SIT-TCE-PR.	Secretaria de Assistência Social
24/10/25	13532	Demanda atendida, avaliações no SIT-TCE-PR. Termo de Colaboração 001/2025	Secretaria de Assistência Social
28/01/26	19821	Demanda atendida, avaliações no SIT-TCE-PR, Termo de Colaboração nº 02/2025.	Secretaria de Assistência Social
28/01/26	19817	Demanda atendida, avaliações no SIT-TCE-PR, Termo de Colaboração nº 03/2025.	Secretaria de Assistência Social
28/01/26	19954	Demanda atendida, avaliações no SIT-TCE-PR, Termo de Colaboração nº 01/2025	Secretaria de Assistência Social

Fonte: Dados do SIT/TCE-PR, arquivos da Controladoria Interna e protocolo 1D

ANEXO II – Registro de Orientações do TCE-PR e Atividades da Controladoria Interna – 2025

Data	Nº	Assunto/Descrição	Destino
Janeiro: Férias da Controladora Interna, razão pelo qual, não houve recomendações e/ou orientações neste período.			
04/02	1.139	Orientações do TCE-PR, “prazo para o envio de dados de dezembro ao SIM-AM é prorrogado para 28/2/25.”	Fazenda e Gabinete do Prefeito
04/02	1.141	Orientações do TCE, "foram prorrogados, em dez dias, os prazos para o fechamento do SIT-TCE-PR referente ao 6º bimestre de 2024. Para os tomadores de recursos, o novo prazo é 10 de fevereiro. Concedentes das transferências, o limite é 10 de março. "	Fazenda
04/02	1.143	Orientações do TCE, “Pagamento de honorários é devido apenas a advogados concursados, reafirma TCE”.	Procuradoria Geral do Município
04/02	1.147	Orientações TCE-PR, "a partir de 6 de fevereiro, seminários orientarão prefeitos em início de mandato." O público-alvo: prefeitos; secretários municipais de Finanças, Planejamento e Administração; gestores e servidores da área de controle interno; contadores; procuradores.	Gabinete do Prefeito, Fazenda, Administração e Planejamento
04/02	1.157	Encaminha Instruções Normativas do TCE-PR nº 189/2024, dispõe sobre o escopo para análise da PCA - Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024, bem como a IN 192/2024, estabelece a Agenda de Obrigações Municipais para 2025.	Fazenda, Administração, Educação, Saúde, Social e Planejamento
10/02	1.458	Informa pendências na agenda de obrigações do município.	Gabinete do Prefeito e Fazenda
12/02	1.185	Informa avaliações no SIT-TCE, bem como encaminha o Relatório Circunstanciado referente 6º bimestre de 2024, Termo de Colaboração 001/2023.	Assistência Social

05/02	1.189	Solicita informações referente Portal de Transparência do Município, para complementar o relatório da PCA/2024, referente ITP2024, descreva sucintamente: a) em relação as pendências, quais providências foram tomadas referentes aos itens não atendidos e quais foram sanadas; b) ranking do Município, comparar 2023/2024.	Portal de Transparência
05/02	1.190	Solicita-se que o relatório da PCA/2024 apresente cobrança da dívida ativa (ações e notificações, quantidade e valores), renúncias fiscais, demais medidas de arrecadação e atualizações na legislação tributária aplicável em 2024.	Fazenda
05/02	1.191	Solicita-se que o relatório da PCA/2024 registre, de forma sucinta, as ações de 2024 relativas à gestão dos direitos da criança e do adolescente, incluindo publicações, atas, reuniões e demais registros dos relatórios bimestrais (IN TCE/PR nº 36/2009).	Assistência Social e Gabinete do Prefeito
05/02	1.203	Solicita informações de todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o município participa, independente da transferência de recursos no curso do exercício de 2024, para complementar o relatório da Prestação de Contas de 2024, desta Controladoria.	Fazenda
05/02	1.205	Solicita informações sobre o patrimônio público do município no ano de 2024, conforme exigências do TCE e demais normas aplicáveis. As informações têm a finalidade de complementar o relatório do Controle Interno, referente à Prestação de Contas do exercício de 2024.	Administração e Gabinete do Prefeito
05/02	1.218	Encaminha o resultado do Índice de Transparência Pública - ITP de 2024 do Município de Santa Terezinha de Itaipu, o ITP é um parâmetro desenvolvido pelo TCE-PR para medir, com apoio do controle social, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos paranaenses. Ranking nº 167 - 88,41%.	Gabinete do Prefeito, Fazenda, Educação e Assistência Social
05/02	1.220	Solicita informações referente a agenda SIAP, enviada ao TCE-PR no período de janeiro a dezembro de 2024.	Administração (RH) e Gabinete do Prefeito

05/02	1.222	Solicita-se à PCA/2024 informações sobre obras e serviços de engenharia de 2024: concluídas com termos de conclusão, em andamento (posição em 31/12/2024) e paralisadas, com justificativas.	Planejamento e Gabinete do Prefeito
05/02	Ofício 089	Solicita informações para a PCA/2024: a) Ato de nomeação dos membros FUNDEB (indicar o tipo nº, ex. Decreto) e anexar cópia do Ato; b) composição (Informar o nº de membros e representação); c) funcionamento – regularidade das reuniões (nº ata e data reunião); d) qualidade das Informações prestadas pela Administração; e) parecer do Conselho sobre as contas de 2024.	Educação
05/02	Ofício 095	Solicita informações para PCA/2024: a) Lei de criação (informar o nº da Lei); b) Ato de nomeação dos membros Comitê Transporte Escolar (informar o tipo e nº Ex. Decreto), <u>posição em 31/12/2024</u> ; e) Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.	Educação
05/02	Ofício 094	Solicita-se à PCA informações sobre o Conselho Municipal de Saúde em 2024: atos de nomeação, composição, reuniões realizadas, qualidade das informações fornecidas e parecer sobre as contas, com documentação assinada pelos membros.	Saúde
06/02	1.272	Solicita informações para complementar o relatório da PCA/2024: Compatibilidade entre os programas e metas previstas nas três peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), percentual executado, empenhado e liquidado, caso não tenha atingido a meta, justificar.	Fazenda e Gabinete do Prefeito
11/02	1.532	Orientações do "TCE-PR esclarece possibilidade de inativação pelas regras de Emendas Constitucionais".	Secretaria de Administração
12/02	1.637	Orientações do TCE-PR, "Municípios devem ficar atentos para cumprir a agenda de obrigações de 2025".	Fazenda, Administração e Saúde.
13/02	1.708	Informações, "TCE-PR orienta novos prefeitos em evento estadual realizado em Foz do Iguaçu".	Gabinete do Prefeito

14/02	1.742	Orientações Licitações exclusivas para micro e pequenas empresas precisam ser justificadas.	Administração
17/02	1.861	Pendências na agenda de obrigações do município.	Fazenda
19/02	2.081	Informações do TCE-PR, "EGP capacita secretários de Educação, Saúde e Assistência para a PCA dos municípios."	Gabinete do Prefeito, Educação, Assistência Social e Saúde
20/02	2.115	Informações sobre diárias de servidores que devem ser detalhadas, orienta TCE-PR.	Fazenda
21/02	2-2.165	Encaminha o Parecer do Termo de Convênio nº 28281- MDR Ministério Desenvolvimento Regional.	Fazenda
24/02	2.262	Orientações do TCE-PR, "Supremo decide que compete aos TCs julgar prefeitos ordenadores de despesas".	Procuradoria Geral do Município
24/02	2.234	Orientações TCE-PR, "Alterações contratuais devem ser justificadas e não podem modificar objeto original licitado".	Administração
26/02	2.383	Orientações do TCE-PR, "Agente público deve pagar multa por infração que comete ao dirigir veículo oficial".	Administração
26/02	2.388	Informa a publicação no diário do TCE-PR do processo nº - 67881/25 - representação da lei de licitações.	Administração
28/02	2.524	Orientações do TCE, "Exigir certidão negativa de débito de licitantes junto a conselho profissional é ilegal".	Administração
28/02	2.587	informações sobre a capacitação "Início de Mandato – Desafios e Responsabilidades", destinada a prefeitos, secretários, gestores, servidores de controle interno, contadores, procuradores, presidentes de RPPS e câmaras municipais.	Gabinete do Prefeito, Fazenda, Planejamento, Administração e Procuradoria Geral do Município

07/03	2.821	Orientações do TCE-PR, "Prefeitos já podem enviar ao TCE-PR a Prestação de Contas Anual de 2024".	Fazenda
17/03	3.231	Pendências na agenda de obrigações do município do mês de março.	Gabinete do Prefeito.
26/03	3.755	Informa-se que o prazo final para envio da Prestação de Contas de 2024 foi 31/03/2025, sendo constatadas pendências em diversos módulos no SIM/AM de dezembro; o descumprimento da IN nº 192/2024 pode gerar multa administrativa conforme a Lei Orgânica do TCE-PR.	Gabinete do Prefeito e Fazenda
27/03	3.831	Orientações do TCE-PR para ciência. Licitação para contratação de agências de publicidade deve seguir legislação própria.	Administração
28/03	3.931	Orientações do TCE-PR, "antes de inabilitar licitantes, poder público deve agir para buscar documentos faltantes".	Administração
27/03	4.849	Orientações do TCE-PR, "Informações de emendas impositivas devem ser publicadas em portal de transparência".	Fazenda
27/03	3.865	Orientações do TCE-PR "Remuneração de procuradores municipais deve ser por subsídio, ordena Constituição".	Procuradoria Geral do Município
28/03	3.888	Encaminha-se a IN nº 172/2022, as Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR, e o Relatório Anual com Parecer da Prestação de Contas de 2024, informando que o modelo B – Declaração de Ciência do Relatório Anual do Controle Interno, será assinado pelo Prefeito, compondo a PCA/2024 (NT 16/2022)	Gabinete do Prefeito

31/03	4.011	Informações sobre pendências de execuções no TCE-PR e para as devidas providências: Elaine Cristina Baptista, Valter Larssen, Gilberto do Rosário Carboni Begotto, Lidia Marcon, Nelci Sousa da Silva, Tania Simon Tessaro.	Gabinete do Prefeito, Fazenda e Procuradoria Geral do Município
01/04	4.055	Encaminha homologação de Recomendações do TCE-PR referente ao PROCESSO Nº 36960/25, para ciência e providências, caso necessário.	Gabinete do Prefeito e Assistência Social
01/04	4.096	Orientações do TCE-PR “consulta esclarece regras para trabalho e cumprimento de jornada de comissionados”.	Administração e Fazenda.
02/04	4.145	Informa inadimplência na agenda de obrigações do TCE-PR, (SIM/AM dos meses de janeiro e fevereiro de 2025). Alerta que, a Certidão do TCE-PR, vence dia 25/04/25, para a renovação, a condição é inadimplência na agenda de obrigações.	Fazenda e Gabinete do Prefeito
08/04	4.470	Solicita atualização da Portaria nº 795/2023 - Comissão do Portal de Transparência, bem como encaminha os responsáveis.	Administração
09/04	4.550	Solicita a confecção da Portaria do SIM/AM	Administração
09/04	4.537	Orientação do TCE-PR para ciência e eventuais providências entendidas necessárias, “Jornada suplementar deve ser adotada apenas de forma eventual e temporária”.	Administração
11/04	4.641	Orientações do TCE-PR “Piso salarial de engenheiros e arquitetos não se aplica a servidores estatutários”.	Administração (RH)
16/04	4.849	Encaminha a publicação no Diário do TCE-PR, referente processo nº 119550/16, para ciência.	Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Administração
16/04	4.869	Orientações do TCE-PR, “Servidor público pode ter jornada de trabalho reduzida para cuidar de filho autista”.	Administração

17/04	4.908	Informamos que a Certidão Liberatória do TCE-PR, vence no dia 25 de abril de 2025, para a renovação, será necessário enviar o SIM/AM dos meses de janeiro e fevereiro de 2025, até o dia 24 de abril de 2025.	Fazenda
10/04	4.620	Informa sobre capacitação online para conselheiros municipais, via Escola de Gestão Pública do TCE-PR, com quatro módulos: um geral e três específicos (Assistência Social, Educação e Saúde), recomendando divulgação a todos os integrantes.	Gabinete do Prefeito, Saúde, Assistência Social e Educação
22/04	5.045	Informações do TCE-PR, sobre "Fórum capacitará engenheiros e arquitetos para usar metodologia BIM em obras públicas".	Planejamento
24/04	5.188	Orientações do TCE-PR, (publicação no diário, dia 24/04/25), referente recomendações a 16 municípios paranaenses para <u>aprimorar a gestão da área de assistência social, Santa Terezinha de Itaipu está entre os municípios.</u>	Gabinete do Prefeito e Assistência Social
25/04	5.282	Demanda nº 350029 do TCE-PR, reiterado a importância do preenchimento do Questionário sobre o Conselho Municipal de Saúde, cujo prazo se encerra em 5 de maio.	Saúde, Administração e Gabinete do Prefeito.
25/04	5.257	Encaminha a publicação do processo nº 119550/16 no Diário do TCE-PR.	Procuradoria Geral do Município
25/04	5.300	Informa que os resultados da auditoria 2024 do PNI, realizada por 21 TCs, serão apresentados em seminário online em 29/04, das 10h às 12h, transmitido pelo canal do TCU no YouTube, com inscrição disponível no link fornecido.	Gabinete do Prefeito e Assistência Social
28/04	5.370	Informa que os resultados da auditoria 2024 do PNI, realizada por 21 TCs, serão apresentados em seminário online em 29/04, das 10h às 12h,	Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação, Social, Administração e

		transmitido pelo canal do TCU no YouTube, com inscrição disponível no link fornecido.	Portal de Transparência
29/04	5.440	Informações do TCE-PR, sobre "Oficina de Planejamento Orçamentário - PPA, na cidade de Foz do Iguaçu, dia 20 de maio de 2025. Vagas Limitadas.	Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais
30/04	5.520	Orientações do TCE-PR, para ciência e providências. "Órgão público deve fiscalizar uso de EPIs pelos trabalhadores nas obras que executa".	Administração e Planejamento
04/05	7.452	Encaminha orientações do TCE-PR sobre "Fórum Capacitará Engenheiros e Arquitetos para uso do BIM em obras municipais".	Planejamento e Gabinete do Prefeito
06/05	5.649	Encaminha orientações do TCE-PR "Estado e Municípios são orientados a aprimorar vacinação para ampliar cobertura".	Saúde
06/05	5.687	Encaminha a agenda de obrigações	Gabinete do Prefeito e Fazenda
08/05	5.886	Solicitamos o Relatório bimestral de Compatibilidade das metas previstas nas três peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), percentual executado, empenhado e liquidado. Prazo até 30 dias, após o encerramento do bimestre.	Fazenda
9/05	5.916	Encaminha orientações do TCE-PR, "Prova de títulos: Documentos devem ter relação com cargo ofertado em concurso".	Administração
12/05	6.013	Orientações do TCE-PR, 115 municípios do Paraná correm risco de perder recursos do Fundeb em 2026.	Gabinete do Prefeito, Educação e Fazenda.
13/05	6.117	Encaminha informações "Foz em oficinas, TCE-PR ouve gestores para melhorar questionários da PCA de 2025", áreas: <u>Administração financeira; Assistência Social; Educação; Saúde; Transparência e Relacionamento com o Cidadão.</u>	Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Educação, Saúde,

			Fazenda, Portal Transparência
13/05	6.137	Orientações do TCE-PR “Consulta: Estabilidade de gestante independe da natureza e temporalidade do vínculo”.	Administração
14/05	6.117	Orientações do “TCE-PR aprimora "malha fina" no SIAP para agilizar registros de atos de aposentadoria”.	Administração
15/05	6.331	Orientações do TCE-PR, Função gratificada pode ser acumulada com dois cargos efetivos de 20 horas semanais.	Administração
16/05	6.432	Encaminha informações do TCE-PR sobre a 13ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná, inscrições abertas.	Gabinete do Prefeito, Saúde e Planejamento
19/05	6.451	Encaminha a agenda de obrigações do município - maio	Gabinete do Prefeito e Fazenda
20/05	6.586	Encaminha orientações do TCE-PR” "Contratação por meio de credenciamento deve adotar rotatividade de fornecedores".	Administração
20/05	6.529	Encaminha orientações do TCE-PR, “Taxa negativa também é possível em licitação de cartão-alimentação para vulneráveis".	Administração e Assistência Social
22/05	6.687	Encaminha orientações do TCE-PR “Painel amplia transparência sobre o uso de verbas de Emendas Pix no Paraná".	Fazenda
28/05	7.053	Alertamos que a apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25% para Educação apresentou 18,60% em 28/02/2025 e 17,36% em 30/04/2025, exigindo monitoramento contínuo para cumprimento anual da meta.	Gabinete do Prefeito, Educação e Fazenda.
28/05	7.068	Encaminha orientações do TCE-PR "Padronizar marcas em licitações exige transparência e justificativa técnica detalhada".	Administração

03/6	7.390	Orientações do TCE-PR, Consórcios podem contratar prestadores de assistência à saúde contratados pela Sesa.	Gabinete do Prefeito, Saúde e Administração
08/06	8.052	Em atenção a IN nº 001/2024 – CSCI a qual instituiu o Plano Anual de Trabalho da Controladoria para 2025, encaminha o Relatório de Avaliação do 2º bimestre de 2025 para conhecimento e tomadas de medidas, caso necessárias.	Gabinete do Prefeito, Fazenda e Saúde.
12/06	7.983	Encaminha a publicação no Diário do TCE- PR do Processo n ° 672700/2024 - representação da Lei de Licitações, para ciência.	Administração
13/06	8.131	Encaminha orientações do TCE-PR, “Formação de preços em licitação deve ser baseada em fontes variadas e confiáveis”.	Administração
16/06	6.432	Encaminha orientações do TCE-PR, “já estão abertas as inscrições para a 13ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná”.	Gabinete do Prefeito, Planejamento e Saúde
23/06	8.391	Encaminha a agenda de obrigações do município	Gabinete do Prefeito
24/06	8.465	Encaminha "Cartilha orienta Estudo Técnico Preliminar de obras, obrigatório nas licitações públicas".	Planejamento
24/06	8.516/25	Encaminha orientações sobre "Inscrições para a 13ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná terminam no dia 30".	Gabinete do Prefeito e Saúde
27/06	8.667/25	Encaminha orientações do TCE-PR, Municípios devem qualificar seus servidores para licitações e gestão de contratos.	todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito
30/06	8.767/25	Recomendamos para que o município adegue a contabilização conforme orientações, de forma a atender ao disposto no Acórdão nº 106/24 - TCE- PR.	Fazenda e Gabinete

01/07	8839/25	Encaminha orientações do TCE-PE - Limite para gastos em licitações exclusivas a micro e pequenas empresas é R\$ 80 mil	Licitações e Contratos
01/07	8850/25	Manual de Obras Públicas, Cartilha de Obras Paralisadas e Cartilha de Obras e Serviços de Engenharia; recomenda-se normatizar e uniformizar o envio de informações ao SIM/AM, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento.	Planejamento
02/07	8869/25	Encaminha Agenda de Obrigações do Município referente ao mês de julho de 2025, para ciência e providencias.	Fazenda e Gabinete do Prefeito
02/07	8874/25	Segue orientações do TCE-PR, para ciência. "Só advogados concursados e procurador-geral podem receber verbas sucumbenciais".	Procuradoria e Gabinete do Prefeito
07/07	9112/25	Encaminha-se orientações do TCR-PR, para conhecimento e tomadas de medidas - TCE: Restrição a consórcios em licitações, somente com justificativa técnica robusta	Licitações e Contratos
07/07	9110/25	Encaminha-se orientações do TCE-PR, para conhecimento e tomada de medidas. "Videos orientam utilização da metodologia BIM na execução de obras públicas".	Planejamento
08/07	9173/25	Encaminha-se orientações do TCE-PR para conhecimento. "Licitante não deve ser desclassificado por falha sanável em proposta mais vantajosa".	Licitações e Contratos
08/07	9160/25	encaminha-se orientações sobre live, a ser realizada no dia 10 de julho, com o seguinte tema: "jornada das contratações públicas: da teoria á prática, do planejamento a execução". o objetivo é capacitar servidores públicos para atuarem com excelência nos processos de licitação, com base na lei nº 14.133/2021.	Todas as Secretarias Municipais
01/08	10195/25	Encaminha-se orientações do TCE-PR para conhecimento. Referências a anexos devem ser evitadas em editais de licitação, orienta TCE-PR	Licitações e Contratos
05/08	10337/25	orientações do TCE-PR para ciência. "Exigência de prazo em laudos laboratoriais para licitações deve ser fundamentada".	Licitações e Contratos

06/08	10382/25	Recomenda-se acompanhar as novas regras do TCE-PR – ProGov para a prestação de contas do exercício de 2025, especialmente respostas aos questionários de saúde, educação, assistência social, finanças e administração, conforme despacho nº 5-5.370/2025 de 01/08/25.	Portal da Transparência, Educação, Fazenda, Administração, Assistência Social e Saúde
06/08	10376/25	Recomenda-se atenção ao cumprimento dos programas de governo e orçamento municipal, com planejamento das secretarias para evitar excesso de suplementações e não execução das ações previstas no PPA.	Todas as Secretarias Municipais
06/08	10390/25	Orientações do TCE-PR para ciência. "Restrição a atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física é irregular".	Licitações e Contratos
06/08	10379/25	Recomenda-se capacitar regularmente todos os servidores municipais, especialmente membros de licitações, pregoeiros, fiscais de contratos e tributos, gestores de parcerias e demais responsáveis pela fiscalização de atos públicos.	Todas as Secretarias Municipais
06/08	10395/25	Encaminha-se FOLDER/PCA 2025 - alimentação escolar, treinamento pela Escola de Gestão do TCE-PR, a realizar-se no dia 19 de agosto, Curitiba – ALIMENTAÇÃO ESCLAR	Educação
06/08	10423/25	Orientações do TCE, para os gestores municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, no âmbito da Auditoria referente ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, estão sendo aplicados questionários OBRIGATÓRIOS.	Educação, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito
07/08	10429/25	orientações do TCE-PR para ciência e tomadas de medidas, caso necessárias. "Município deve cobrar Contribuição de Melhoria por obra que valorize imóveis"	Fazenda

07/08	10466/25	Considerando a Portaria nº 257/2025, solicita-se: 1. Publicar norma interna para padronizar gestão de bens móveis e almoxarifado; 2. Designar servidores responsáveis pelo patrimônio em cada secretaria; 3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento; 4. Informar em 5 dias úteis ações já implementadas e estágio de execução.	Administração e Gabinete do Prefeito
07/08	10447/25	orientações do TCE-PR para ciência. É possível o pagamento parcelado de adicional por tempo de serviço retroativo	Recursos Humanos
08/08	10478/25	orientações do TCE-PR para ciência. "Exigir certificado que autoriza comercialização de produtos pode direcionar licitação".	Licitações e Contratos
10/08	10902/25	Conselhos municipais são colegiados legais, deliberativos e fiscalizadores, atuando em áreas essenciais da administração pública, TCE-PR.	saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente
11/08	10589/25	orientações do TCE-PR. "TCE-PR promove em Curitiba oficina para avaliar alimentação escolar na PCA de 2025".	educação
12/08	10626/25	informações do TCE-PR, para ciência. "TCE-PR lança painel com as informações sobre diárias nos 399 municípios do estado".	fazenda
14/08	10783/25	orientações do TCE-PR para conhecimento e tomadas de medidas. "Venda de folha de pagamento" a instituição financeira deve ser licitada via pregão".	Fazenda e administração
14/08	10805/25	orientações do TCE-PR para conhecimento e tomadas de medidas. "Pregoeiros devem ser capacitados para analisar qualificação técnica de licitantes".	Licitações e contratos
18/08	10888/25	orientações do TCE-PR para ciência. "Impedimento de licitar se restringe ao âmbito do órgão público que impôs sanção".	Licitações e contratos

19/08	10954/25	orientações do TCE-PR para conhecimento e tomadas de medidas. ermos de referência e estudos ligados às licitações devem ser publicados em portal	Licitações e contratos
19/08	10953/25	orientações do TCE-PR para conhecimento e tomadas de medidas, caso necessárias. "Consulta: Gasto com segurança escolar pode integrar índice constitucional da educação".	Educação e fazenda
21/08	11102/25	orientações do TCE-PR, para conhecimento e tomadas de medidas, caso necessárias. "Gestão de riscos climáticos passará a ser fiscalizada nas contas dos prefeitos do Paraná."	Agricultura e meio ambiente e gabinete do prefeito
28/09	11372/25	<i>orientações do TCE-PR para conhecimento. "Especificação de marcas em licitações públicas tem que ser justificada tecnicamente".</i>	Licitações e contratos
29/08	11462/25	Em atenção a IN nº 001/2024 – CSCI a qual instituiu o Plano Anual de Trabalho da Controladoria para 2025, encaminha-se o Relatório de Avaliação do 1º semestre de 2025 para conhecimento e tomadas de medidas, caso necessárias.	Gabinete do prefeito Educação, fazenda. Administração, saúde e social
02/09	11572/25	orientações do TCE-PR, para conhecimento e tomadas de medidas. TCE-PR esclarece que é possível o acúmulo de duas aposentadorias e uma pensão	Recursos humanos
08/09	11825/25	informações do TCE-PR: "Definidas datas das edições do Fórum de Controle Social em Guarapuava e Foz".	Educação e saúde
09/09	11885/25	Encaminhamos para providências Demanda Nº 424854-TCE-PR, com o objetivo de melhor analisar a política de alimentação do servidor público municipal, o Ministério Público de Contas elaborou o formulário do link abaixo para que possam respondê-las de acordo com a realidade do seu município, segue anexo. Informamos que o prazo para resposta é 12/09/2025 .	administração
18/09	12295/25	orientações do TCE-PR, para ciência. "Ao analisar aposentadoria, TCE deve verificar alteração que caracterize ascensão funcional".	Recursos humanos
18/09	12296/25	orientações do TCE-PR, para ciência. "Quem tem vínculo com órgão licitante pode disputar certame em hipóteses excepcionais".	Licitações e contratos

23/09	12557/25	Recomendamos que o Município edite norma sobre a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), definindo autoridade competente, procedimentos e sanções, garantindo transparência e segurança jurídica.	Gabinete do prefeito
24/09	12588/25	Recomendamos que o Município normatize a Lei nº 13.460/2017, instituindo Ouvidoria ou canal oficial de atendimento, com mecanismos de participação, avaliação, transparência e controle social dos serviços públicos.	Gabinete do prefeito
24/09	12608/25	Informações do TCE-PR, para ciência. "Plataforma traz retrato inédito sobre os professores das escolas públicas brasileiras".	educação
24/09	12592/25	Recomendamos a elaboração de um Código de Ética e Conduta para todos os servidores municipais, estabelecendo normas de comportamento, prevenção de conflitos de interesse, uso adequado de recursos e mecanismos de acompanhamento e capacitação, fortalecendo a transparência e a governança pública.	Gabinete do prefeito
26/09	12556/25	Recomenda-se a edição de norma municipal para implementação da LGPD, definindo responsabilidades, nomeação de DPO, procedimentos de segurança da informação, atendimento a titulares de dados e capacitação interna, garantindo proteção de dados, conformidade legal e confiança da população.	Gabinete do prefeito
26/09	12740/25	Encaminhamos informações do TCE-PR, para ciência e providências. ProGov: Novidades na PCA de 2025 serão apresentadas em "live", na segunda, às 14h. Recomendamos a participação de todos os responsáveis pelos questionários das respectivas áreas.	Portal, educação, fazenda, saúde e social
07/10	12882/25	Solicitamos, conforme IN nº 001/2024, informações sobre obras públicas paralisadas ou inacabadas em 30/09/2025, incluindo relação detalhada, motivos da paralisação, responsáveis, previsão de retomada, documentação comprobatória, atualização no Portal da Transparência e envio ao TCE-PR via SIM-AM.	planejamento
07/10	12913/25	Encaminha orientações do tce-pr. Declaração de vínculo profissional futuro basta para suprir habilitação em licitações	Licitações e contratos

10/10	13038/25	Encaminha orientações do TCE-PR – TCE lança nesta sexta, as 10h, painel interativo sobre PPAs dos municípios	Fazenda – orçamento e gestão fiscal
10/10	13057/25	Informações do TCE-PR, para ciência. "Curso online orienta sobre regras legais para contratação direta na administração pública".	Licitações e contratos
10/10	13037/25	Encaminha-se orientações do TCE-PR, para ciência e providências, "Documentos de licitação devem ser publicados pontualmente no portal da transparência". Constatamos que os documentos que compõem os procedimentos licitatórios do município, NÃO ATENDE A RECOMENDAÇÃO DO TCE-PR, dentro dos prazos legais estabelecidos.	pregoeiros
15/10	13196/25	Encaminho informações sobre pendências na execução de decisões do TCE, algumas ainda não cumpridas, solicitando à Procuradoria a verificação da situação e adoção das medidas necessárias para regularização.	Procuradoria
17/10	13299/25	orientações do TCE-PR, para ciência e tomadas de medidas, caso necessárias. Reajuste de remuneração de servidores deve ter estimativa de impacto financeiro	fazenda
17/10	13315/25	Considerando o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, solicita-se que todas as secretarias enviem suas demandas de contratações para consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. A Secretaria de Administração consolidará e publicará o PCA no Portal da Transparência, assegurando planejamento, eficiência e transparência, com prazo até 31/11/2025.	Recomendação Todas as secretarias municipais
17/10	13296/25	orientações do TCE-PR, para conhecimento e tomadas de medidas necessárias. Laudos e estudos técnicos devem ser publicados junto com o edital de licitação	Licitações e contratos
20/10	13353/25	Orientações do TCE-PR, para ciência e providências. "Cursos considerados para a progressão funcional exigem pertinência temática.	Recursos humanos

20/10	13369/25	A Controladoria Interna reforça a recomendação do Protocolo nº 10379/2025 para que todos os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos realizem os cursos online do TCE-PR, apresentando os certificados à Controladoria até fevereiro de 2026, para registro na prestação de contas de 2025.	Todas as secretarias municipais
22/10	13455/25	Em atenção às publicações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), informo que 35 projetos municipais foram reconhecidos pelo Prêmio Gestor Público Paraná 2025, iniciativa que valoriza práticas inovadoras e de boa gestão no âmbito da administração pública municipal. Encaminho, em anexo, a relação completa dos projetos contemplados e o comunicado oficial do TCE-PR, para conhecimento e eventuais providências que se façam necessárias.	Todas as secretarias municipais
24/10	13567/25	Orientações do TCE-PR. Alvará de funcionamento não pode ser exigido de licitantes na fase de habilitação	Licitações e contratos
24/10	13566/25	Encaminha publicação do PROCESSO N.º: 642090/25 -TCE-PR, para ciência.	procuradoria
03/11	13776/25	Informo que não foi possível emitir a Certidão de Regularidade do Município junto ao TCE-PR devido ao descumprimento de prazos da Agenda de Obrigações (SIM/AM setembro/2025), o que pode afetar convênios, transferências e outros atos que exigem a certidão	Fazenda e gabinete do prefeito
12/11	14189/25	A Controladora Informa que o Processo nº 703234/25 foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Encaminho esta comunicação para conhecimento e providências que entender cabíveis.	procuradoria
24/11	19096/25	Encaminha-se orientações do TCE-PR para providências. Participe da "1ª Semana Fortalece Conselhos", de 24 a 28 de novembro, das 9 às 12h.	Social, educação e saúde

24/11	19128/25	Ao Prefeito. Encaminhamento para apreciação e aprovação o Plano Anual de Auditoria (PAAI) e o Plano Anual de Atividades (PAAI) referentes ao exercício de 2026, elaborados conforme as diretrizes legais aplicáveis e normas de controle interno. Solicito a análise e deliberação de Vossa Excelência, a fim de possibilitar a implementação do planejamento no início do exercício de 2026.	Gabinete do prefeito
26/11	19216/25	A Controladoria solicita às secretarias divulgar as normatizações das Leis 13.460/2017, 12.846/2013 e 13.709/2018 e orientar as equipes sobre sua aplicação, encaminhando-se também os Planos Anuais de Auditoria e Atividades 2026 para acompanhamento das ações de controle interno.	Todas as secretarias municipais
28/11	19340/25	Encaminha-se o Processo nº 703234/25, envolvendo Antônio Luiz Bendo, Município de Santa Terezinha de Itaipu e TS Soluções Elétricas Ltda., referente à Lei de Licitações, publicado no DO TCE-PR em 28/11/25, para ciência e providências.	Gabinete do prefeito
01/12	19398/25	Segue orientações do TCE-PR. "Transparência: Dados sobre execução de contratos devem estar acessíveis em portal".	administração
01/12	19396/25	Informamos que, conforme RREO publicado em 28/11, a aplicação em MDE no 5º bimestre foi de 22,10%, abaixo do mínimo de 25%, e o superávit do art. 25, §3º, da Lei 14.113/2020 atingiu 11,97%, exigindo ajustes imediatos na execução orçamentária para cumprimento dos índices legais.	educação
05/12	19629/25	Encaminhamos o resultado do ITP 2025, publicado pelo TCE-PR em 04/11, com índice de 69,28 pontos (nível "Intermediário"), queda em relação a 2024 (88,41 pontos, nível "Elevado"), indicando necessidade de reforço nas ações de transparência.	Gabinete e procuradoria
23/12	20237/25	Encaminhamos o Relatório de Auditoria da Controladoria Interna, com recomendações para aperfeiçoamento dos controles e transparência. As	Gabinete do prefeito Agricultura

		Unidades Gestoras devem adotar as medidas corretivas em até 90 dias, apresentando comprovação ou justificativa técnica, sob risco de medidas administrativas e responsabilização.	Planejamento administração
--	--	---	----------------------------

Fonte: elaborado com dados e informações coletados do Diário Eletrônico do TCE-PR, do SIT - Sistema Integrado de Transferências, do protocolo 1 Doc e, em consultas aos arquivos dos trabalhos da Controladora Interna.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por **Edna Miyoshi de Sousa**, na qualidade de **Controlador Geral do Município de Santa Terezinha de Itaipu**, referente ao exercício de 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de março de 2026.

Antonio Luiz Bendo
Prefeito Municipal